



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO**



# **ARQUITETURA PENITENCIÁRIA COMO DISPOSITIVO DISCIPLINAR: “ESTARÃO AS PRISÕES OBSOLETAS?”**

**Bárbara Laport Cabral Pedrosa**

Ouro Preto/MG  
DEZEMBRO/2021

ARQUITETURA PENITENCIÁRIA COMO DISPOSITIVO DISCIPLINAR: “ESTARÃO AS PRISÕES OBSOLETAS?”

Bárbara Laport Cabral Pedrosa

**ARQUITETURA PENITENCIÁRIA COMO DISPOSITIVO DISCIPLINAR:  
“ESTARÃO AS PRISÕES OBSOLETAS?”**

Trabalho Final de Graduação apresentado ao Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Ouro Preto, como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharela em Arquitetura e Urbanismo.

**Orientadora:** Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Ana Paula Silva de Assis.

Ouro Preto - MG

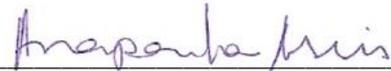
2021



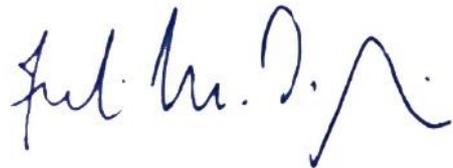
### ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Em 10 de janeiro de 2022, reuniu-se a banca examinadora do trabalho apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso Arquitetura e Urbanismo da Escola de Minas da UFOP, intitulado: **ARQUITETURA PENITENCIÁRIA COMO DISPOSITIVO DISCIPLINAR: “ESTARÃO AS PRISÕES OBSOLETAS?”**, da aluna Barbara Laport Cabral Pedrosa .

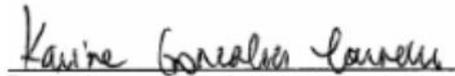
Compuseram a banca os professores(as) **Frederico Bernis, Karine Carneiro e Ana Paula Assis**. Após a exposição oral, a candidata foi argüida pelos componentes da banca que reuniram-se reservadamente e decidiram **Aprovar**, com a nota **7,7**.



Orientador(a)



Avaliador 1



Avaliador 2

## **AGRADECIMENTOS**

Durante a graduação cresci pessoalmente e profissionalmente junto aos meus colegas de turma, especialmente às Ovelhas, os quais passei por diversas dificuldades, mas são quem eu agradeço primeiramente pelo companheirismo e amizade de sempre. Agradeço também por todos os ensinamentos aos meus professores que nos ensinam e nos passam todos os seus aprendizados.

Agradeço em especial à minha casa, a República Malibu, por ter me ajudado e acolhido durante minha trajetória em Ouro Preto. À toda minha família por toda força e incentivo, minha mãe, Regina, meu pai, Lucio e minhas irmãs, Thaís e Marina, que me dão forças desde sempre. Não poderia deixar de falar dos meus cachorros, que sempre são minha alegria. Obrigada aos meus padrinhos, Vera e Aloísio, e um especial à Danilo e Simone por todo acolhimento antes, durante e pós a graduação.

Obrigada aos meus amigos de infância e de coração, do Morro, em especial Vivi, Rúbia e João que estiveram comigo por todos esses anos. À Taisa, por me aconselhar e me ajudar sempre. Obrigada a todos que participaram comigo durante esse ciclo. Aos meus amigos de ensino médio, Matheus e Cibele, que estiveram comigo desde então.

Este trabalho final de graduação não seria possível sem a Profa. Ana Assis, a qual se dedicou a ser minha orientadora desde o TFG1 e é quem agradeço especialmente por toda paciência e ajuda durante estes meses de pesquisa. Mesmo à distância, conseguimos construir o trabalho juntas, meus sinceros agradecimentos!

**Obrigada!**

## **RESUMO**

No seguinte trabalho, analisa-se o sistema punitivo e sua evolução histórica ao longo dos anos, para que seja possível perceber as mudanças na compreensão que a sociedade tem sobre a punição envolvendo questões de direitos humanos e seus reflexos na concepção dos espaços punitivos. A pesquisa adota a concepção Foucaultiana de que o espaço pode ser um dispositivo disciplinar que atua sobre o corpo do condenado de forma a promover alterações na subjetividade. Dessa forma, há um estudo sobre a evolução espacial desses estabelecimentos penais e quais as intenções dos seus idealizadores quanto às formas de recuperação dos condenados. Para continuar a entender o sistema punitivo, foi necessária uma pesquisa sobre sua relação com a desigualdade social, com as questões de raça, gênero e classe e um recorte do corpo feminino no cárcere. aprofunda-se na arquitetura penal da atualidade analisando suas transformações durante os anos e, com isso, estuda-se também novos conceitos no âmbito punitivo, que buscam um sistema mais justo e mais humano.

**PALAVRAS-CHAVE:** sistema punitivo, espaço prisional, disciplina do corpo, desigualdade social e humanização do cárcere.

## **ABSTRACT**

In the following paper, the punitive system and its historical evolution over the years are analyzed, so that it is possible to perceive the changes in society's understanding of punishment involving human rights issues and its effects on the conception of punitive spaces. This research adopts the Foucaultian conception that space can be a disciplinary device that acts on the convict's body in order to promote changes in subjectivity. Thus, there is a study on the spatial evolution of these penal establishments and what are the intentions of their creators regarding ways of recovering convicts. In order to continue to understand the punitive system, it was necessary to research its relationship with social inequality, with issues of race, gender and class, and an outline of the female body in prison. It goes deeper into the current penal architecture analyzing its transformations over the years and, it also studies new concepts in the punitive sphere, which seek a fairer and more humane system.

**KEYWORDS:** punitive system, prison space, body discipline, social inequality and prison humanization.

## SUMÁRIO

1. Introdução	11
2. Uma genealogia: do suplício do corpo ao corpo-disciplinado	13
2.1 O suplício do corpo	14
2.2 O panóptico: dispositivo de vigilância	17
2.3 Encarceramento e socialização: o corpo disciplinado	23
3. O sistema penitenciário brasileiro e a desigualdade social	25
3.1 Questões de raça, gênero e classe no cárcere	29
3.2 O corpo feminino no cárcere	34
4. Arquitetura Penal	37
4.1 Humanização do Cárcere: o Corpo docilizado	44
4.2 Privatização dos presídios	53
4.3 O corpo reintegrado: Justiça Restaurativa	56
5. Considerações finais	59
6. Referências bibliográficas	62

## LISTA DE FIGURAS

<b>FIGURA 1:</b> Condenado à forca.....	14
<b>FIGURA 2:</b> Imagem de esquartejamento do condenado com uso de cavalos.....	15
<b>FIGURA 3:</b> Planta e seção do Panóptico desenhado por Jeremy Bentham em 1785.....	18
<b>FIGURA 4:</b> Ilustração representando a vista de uma cela do panóptico.....	19
<b>FIGURA 5:</b> Penitenciária de Cherry Hill, Filadélfia.....	21
<b>FIGURA 6:</b> Planta do modelo de Auburn, mostrando as celas em seu interior e em volta, corredores que são iluminados, normalmente, por claraboias.....	22
<b>FIGURA 7:</b> Desenho da prisão Pentoville.....	23
<b>FIGURA 8:</b> Gráfico mostrando a relação entre população privada de liberdade e a quantidade de vagas em penitenciárias no Brasil de 2000 a 2021.....	25
<b>FIGURA 9:</b> Proliferação de doenças nas penitenciárias brasileiras.....	26
<b>FIGURA 10:</b> Causas das mortes dentro das penitenciárias brasileiras.....	26
<b>FIGURA 11:</b> Gráfico de análise racial dos presos com diferenciação por gênero de janeiro a junho de 2021.....	28
<b>FIGURA 12:</b> Gráfico de análise de escolaridade dos presos.....	30
<b>FIGURA 13:</b> Tabela de capacidade máxima dos estabelecimentos penais.....	38
<b>FIGURA 14:</b> Tabela de áreas mínimas para as celas.....	38
<b>FIGURA 15:</b> Planta da Casa de Correção da Corte, Rio de Janeiro, 1834.....	39
<b>FIGURA 16:</b> Casa de Detenção de São Paulo.....	39
<b>FIGURA 17:</b> Planta de um módulo do Centro de Reeducação de Governador Valadares.....	40
<b>FIGURA 18:</b> Desenhos projetuais de espaços carcerários.....	41
<b>FIGURA 19:</b> Foto aérea APAC Santa Luzia.....	44

<b>FIGURA 20:</b> Setorização da APAC Santa Luzia. ....	45
<b>FIGURA 21:</b> foto tirada durante a obra da APAC de Santa Luzia.....	46
<b>FIGURA 22:</b> Diagrama de uma cela da APAC Santa Luzia.....	46
<b>FIGURA 23:</b> interior de uma cela da APAC.....	47
<b>FIGURA 24:</b> Fluxograma de usos e hierarquização.....	49
<b>FIGURA 25:</b> Goleiro Bruno com a chave da própria cela.....	54

## **LISTA DE QUADROS**

<b>QUADRO 1:</b> diretrizes projetuais para a APAC de Santa Luzia.....	51
<b>QUADRO 2:</b> Classificação das áreas das celas da APAC de Santa Luzia.....	52
<b>QUADRO 3:</b> Conceitos de justiça restaurativa.....	57

## **LISTA DE SIGLAS**

**APACs:** Associação de Proteção e Assistência aos Condenados

**CNPCP:** Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

**CP:** Código Penal

**CRS:** Centro de Reintegração Social

**CSS:** Conselho de Sinceridade e Solidariedade

**DEPEN:** que faz parte do Departamento Penitenciário Nacional

**ITTC:** Instituto Terra, Trabalho e Cidadania

**LEP:** Lei de Execução Penal

**SISDEPEN:** O Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional

## **1. Introdução**

O seguinte trabalho tem como objetivo uma análise histórica do sistema punitivo com maior ênfase no sistema carcerário brasileiro, com a finalidade de entender como seus espaços foram se modificando ao longo da história, de acordo com as mudanças na sociedade, em relação à punição. Tomamos o pensamento do filósofo Michel Foucault (2014) como referência para compreender os efeitos disciplinares do sistema punitivo e do espaço prisional sobre o corpo dos indivíduos.

Entende-se a análise dos espaços carcerários ao longo da história e no momento presente como um debate importante no campo da Arquitetura e do Urbanismo, para possibilitar a compreensão de como os espaços punitivos são ao mesmo tempo, um reflexo do entendimento da sociedade sobre a punição e um instrumento que atua sobre o corpo do condenado de acordo com este entendimento. Desse modo, entende-se que há uma ideologia associada aos espaços punitivos, que se altera ao longo da história, promovendo grandes transformações nestes espaços. Entender a relação entre o sistema punitivo e seus espaços é também importante para avaliar quais os limites da arquitetura, e como esta se relaciona com as questões relativas às injustiças sociais que vão a ser revelados em dados estatísticos sobre qual o perfil da população carcerária.

Neste sentido, este trabalho pretende avaliar os espaços carcerários como parte do sistema punitivo a fim de avaliar qual o real impacto que ele tem sobre o sistema como um todo. Assim, é importante também, estudar o que está por trás dos maiores problemas identificados hoje no sistema carcerário, como por exemplo, a superlotação de presídios que, embora seja também um problema espacial, tem sua origem nas questões sociais. Assim, estudando e pesquisando podemos perceber como o espaço é apenas uma parte de todos os problemas do sistema carcerário.

Para que seja possível tais pesquisas e estudos, serão utilizadas algumas metodologias. Parte-se da leitura e interpretação que trazem uma visão histórico-crítica do sistema punitivo para estudo e análise crítica dos espaços, há um levantamento de pensamentos de referência e do seu histórico evolutivo. O levantamento de dados possibilita a compreensão do perfil da população carcerária, além de ser um reflexo da desigualdade social. Há também uma

pesquisa no contexto legal/jurídico do sistema punitivo brasileiro e uma análise social do sistema carcerário para que possamos traçar um perfil do condenado brasileiro.

Como forma de organização do trabalho, o capítulo 2 introduz o pensamento de Foucault, com a genealogia do sistema punitivo proposto em seu livro *Vigiar e Punir* (2014) e seus principais pontos evolutivos para melhor entendimento de como tudo chegou conforme está hoje. Ainda tendo como base Foucault (2014), estuda-se, o modelo do Panóptico, de Jeremy Bentham, um projeto que nunca chegou a ser construído, mas que foi tomado como base de diversas penitenciárias posteriores. Após estas análises, observa-se o surgimento de novos modelos de cárcere com propostas distintas das anteriores

Na segunda parte do trabalho, inicia-se com uma análise do encarceramento no Brasil e sua relação com a desigualdade social. Há um estudo de dados oferecido por diversas plataformas para melhor entendimento das condições do cárcere no Brasil e quais seriam as maiores dificuldades de enfrentamento à superlotação de presídios no país. Com base nesses dados, toma-se ideias de Angela Davis, para uma reflexão sobre as questões de raça, gênero e classe nos presídios atuais, identificando suas raízes na desigualdade social e que refletem no sistema punitivo atual. Este estudo também propõe um aprofundamento na discussão sobre o corpo feminino encarcerado no Brasil, para entender quais as dificuldades que as mulheres encarceradas passam desde o momento em que o suposto crime é cometido até o seu julgamento, destacando os abusos sofridos pelas mulheres no cárcere.

Na terceira parte do trabalho, tem-se como foco a arquitetura penal e suas modificações espaciais ao longo do tempo. Há pesquisas sobre alguns novos modelos de espaços e punições que seriam consideradas mais humanizadas ou melhores, mas que possuem uma necessidade de maior estudo e entendimento como o caso da Associação de Assistência ao Condenado (APACs), que também possuem um forte apelo religioso. Com isso, há uma discussão também acerca dessa privatização dos edifícios carcerários onde se questiona suas reais intenções dentro do atual sistema econômico e social. E, por fim, propõe-se um olhar sobre a ideia de justiça restaurativa, que é uma nova proposta que vem tomando forma e nos faz reavaliar o papel do espaço no sistema punitivo.

## **2. Uma genealogia: do suplício do corpo ao corpo-disciplinado**

Neste capítulo, tomamos a ideia de genealogia de empréstimo do filósofo Michel Foucault, que emprega o método de fazer recortes históricos sobre determinados temas para entender fenômenos do tempo presente. Para entender os mecanismos de controle ao qual está submetida a sociedade atual, caracterizada por Foucault como sociedade disciplinar, o autor propõe um aprofundamento histórico na evolução do sistema punitivo através dos tempos. Dessa forma, seus estudos foram de grande importância para o presente trabalho. Em seu livro ‘VIGIAR E PUNIR’ (2014), publicado pela primeira vez em 1975, Foucault explica historicamente como passamos de métodos punitivos baseados no suplício do corpo - que foi se extinguido no fim do séc. XVIII e início do séc. XIX, para os sistemas punitivos da atualidade, baseados no encarceramento em penitenciárias ou casas de correção.

Com base na obra de Foucault, este capítulo aborda o sistema punitivo e penitenciário como um dispositivo disciplinar, que atua sobre o corpo para produzir efeitos na subjetividade. Serão abordados diferentes modelos punitivos/penitenciários e sua evolução ao longo do tempo, a fim de compreender como cada um dos modelos se relaciona com um ideal de sociedade em seus aspectos políticos e comportamentais para, em seguida, questionar os efeitos da arquitetura no corpo do sujeito, nos diversos modelos abordados.

## 2.1 O suplício do corpo

Em seu livro *Vigiar e Punir*, Foucault (2014) descreve diversas sentenças e relatos de punições, praticadas ao longo da história, que tem como base o suplício do corpo, tais como a forca, decapitação ou tortura, que eram executadas nos espaços públicos das cidades, como uma espécie de espetáculo, assistido por toda a população. Até o final do séc. XVII, entende-se as masmorras como forma de cárcere provisório que existiam para manter os presos até a sua sentença ser anunciada - que seguiria para a condenação-espetáculo, como guilhotina, fogueira, esquartejamento e outros métodos. Essas masmorras já eram uma forma de tortura e castigo, visto que muitas delas ficavam no ponto mais baixo das edificações, não possuíam contato com o exterior, sem iluminação e ventilação naturais e tampouco havia preocupações com o bem-estar dos criminosos.

De certa forma, desde que as pessoas começaram a conviver em sociedade, determinados comportamentos são condenados para a vida em comunidade e com isso, surge a necessidade de se estabelecer punições para aqueles que desrespeitam as regras de convivência social. TOMAZ (2007) traz exemplos da antiguidade onde existia o cárcere, como citado anteriormente, em que ele era temporário e com intenção de causar sofrimento. Também era comum utilizarem de tortura para conseguirem que o preso confessasse algo:

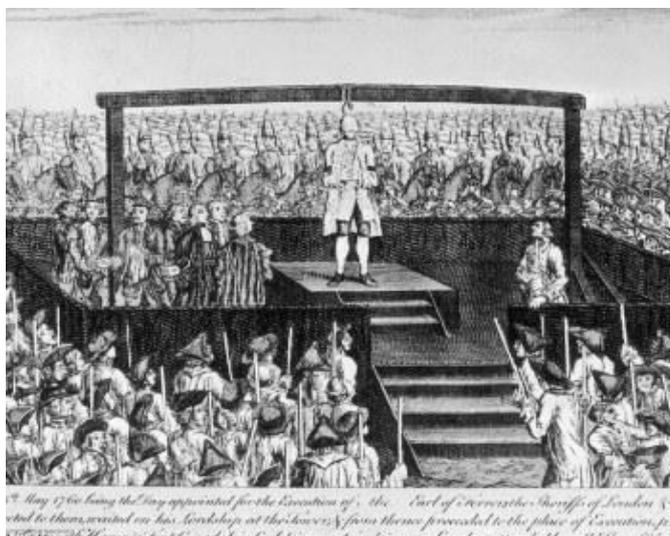
“Era comum o interrogatório com a utilização de torturas para extrair a confissão dos acusados, podendo ser aflitivas, corporais e até resultando na morte, incluindo formas variadas de execução. Greco (2015) relata a experiência do apóstolo Paulo, o qual foi preso na Macedônia. A cela era composta de duas câmaras esculpidas na rocha sólida, a iluminação e a ventilação eram feitas apenas quando a porta de acesso estava aberta. Além do calor e do mau cheiro, havia um tronco em que os pés do preso eram fixados, ocasionando em extremo desconforto ao mudar de posição.” (TOMAZ, 2007)

Foucault (2014) argumenta que além de infligir uma dolorosa pena ao condenado, a punição baseada no suplício do corpo cumpria seu papel na manutenção da ordem, na medida em que entendia que a punição tornada pública serviria de exemplo, para impressionar a população e desencorajar atos criminosos. Esta punição ocorria de acordo com a vontade do soberano e este não sofreu condenações por ser a hierarquia mais alta.

Na imagem a seguir percebe-se como os espaços das punições eram em um ponto mais alto e central onde toda a população poderia assistir à condenação e ocorria uma cena quase que teatral para as condenações. O corpo, nesta época, era visto como supliciado, que estava ali por ter

ARQUITETURA PENITENCIÁRIA COMO DISPOSITIVO DISCIPLINAR: “ESTARÃO AS PRISÕES OBSOLETAS?”

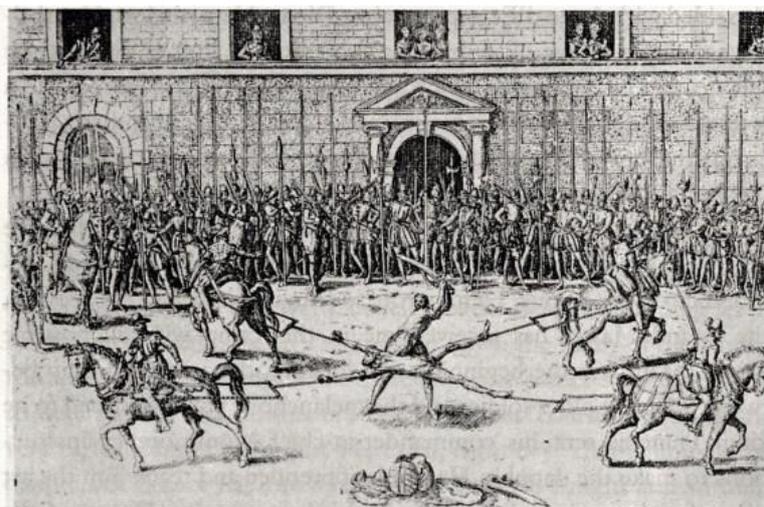
cometido algum mal à sociedade possuía uma relação de ‘castigo-corpo’ em relação às condenações. Assim, a importância da condenação-espetáculo para a sociedade tomar como exemplo, que levava ao condenado uma situação de constrangimento, medo e inferioridade, por não conseguir sair daquela situação.



**FIGURA 1:** Condenado à forca. **Fonte:** Drummond, 2016.

Para entender melhor como ocorria o suplício do corpo, Foucault traz a passagem abaixo que descreve uma cena de suplício infligida a um condenado no século XVII. Logo após, uma imagem demonstra uma cena semelhante à que o autor levou ao seu livro.

“Os cavalos deram uma arrancada, puxando cada qual um membro em linha reta, cada cavalo segurado por um carrasco. Um quarto de hora mais tarde, a mesma cerimônia, e enfim, após várias tentativas, foi necessário fazer os cavalos puxar da seguinte forma: os do braço direito à cabeça, os das coxas voltando para o lado dos braços, fazendo-lhe romper os braços nas juntas. Esses arrancos foram repetidos várias vezes, sem resultado. Ele levantava a cabeça e se olhava. Foi necessário colocar dois cavalos, diante dos atrelados às coxas, totalizando seis cavalos. Mas sem resultado algum.” (FOUCAULT, 2014, p.10)



A common death for capital crimes in the sixteenth century was execution by quartering, shown here in the Place de Grève in Paris.

**FIGURA 2:** Imagem de esquartejamento do condenado com uso de cavalos. **Fonte:** Arquivo de História Universal / Grupo de Imagens Universais via Getty Images

Com o passar do tempo, o método castigo-corpo começou a ser visto de forma inversa, ou seja, a população começou a ver o condenado como um corpo de piedade e, muitas vezes, de admiração. Assim, de acordo com Foucault (2014), a sociedade começou a pensar nas punições de forma mais humanizada, buscando outras alternativas para essas punições físicas que foram sendo substituídas por outros métodos, de caráter psicológico que buscavam a correção desses criminosos ao invés da pena de morte, precedida pelo suplício espetaculoso. A partir deste momento, podemos dizer que há uma mudança, de um modelo de punição baseado no suplício do corpo, para outro modelo, baseado no encarceramento e na vigilância. Ao longo dos anos, o encarceramento começou a ganhar força como uma oportunidade para a correção do condenado, acreditando que o seu afastamento do convívio social, poderia proporcionar um tempo para a reflexão e mudança de comportamento. Com o tempo, essa proposta começou a tomar forma e foi se tornando uma opção mais comum, como será descrito em seguida.

## 2.2 O panóptico: dispositivo de vigilância

Após as punições deixarem de ser espetáculos à população, a privação de liberdade começou a prevalecer como método punitivo. A relação de morte castigo-corpo passou a acontecer de forma abstrata, discreta e escondida (SILVA, 2011). Este novo método punitivo visa não só o corpo do condenado, mas também a mente, atuando de forma psicológica. Assim, após passar pelo método punitivo baseado no suplício do corpo tem-se um novo método de punição: o cárcere. Dessa forma, ele não é mais temporário, é visto como uma forma de punir os criminosos privando-os do convívio com a sociedade. Não deixando de ser um controle sobre o corpo do outro, a privação de liberdade vê no isolamento um método de reforma moral do indivíduo ao qual Foucault (2014) chama de ortopedia social.

A concepção de justiça associada ao encarceramento passou também a buscar entender até que ponto a vontade do preso prevaleceu no ato do crime. Por isso, é importante ressaltar a importância da ‘alma’ nesse quesito. Com isso, tanto a medicina quanto o âmbito jurídico buscavam entender até que ponto aquele criminoso agiu em sua consciência. Dessa forma, nos séculos XVII e XVIII foram surgindo as primeiras casas de detenção em substituição às masmorras, contudo seu espaço físico não considerava o bem-estar do preso. Segundo TOMAZ (2007): “Eram estabelecimentos insalubres, sujos, subterrâneos e infectos, marcadamente, pontos de desespero, fome e proliferação de doenças”.

Do século XVIII até o início do século XIX foram surgindo novos espaços penitenciários com a intenção de restabelecer a dignidade aos presos, isso ocorreu devido aos ideais iluministas que incentivaram a limitação de torturas e castigos. Só em 1775 que foi construído um edifício penal diferente dos demais, com ideias mais humanizadas para os espaços: “melhores condições de higiene, trabalho diário, alimentação, reforma através da religião, celas individuais e preocupação com a salubridade do local” (Lima, 2005 *apud* TOMAZ, 2007)

Neste período é importante ressaltar a influência do filósofo utilitarista Jeremy Bentham e de seu projeto para um edifício penitenciário que veio a se tornar referência: o Panóptico.

O filósofo e jurista Jeremy Bentham (1748-1832) nasceu em Londres, na Inglaterra e dedicou parte de sua vida ao estudo do sistema de jurisprudência do país. Ele foi chefe de um grupo de filósofos radicais – os utilitaristas, termo o qual explicou em seu texto “Uma Introdução aos

Princípios da Moral e da Legislação” como um nome que deriva da “ideia de que a moral teria sido estabelecida com base na verificação, experiência, repetição e utilidade das ações.” (FRAZÃO, 2021).

As reflexões filosóficas de Bentham foram acompanhadas de um estudo detalhado de um edifício prisional onde propôs um modelo dedicado ao encarceramento dos condenados, justificado pelo pensamento da época de que o método possibilitaria a correção do criminoso e até a sua reintegração na sociedade. Esse modelo foi denominado Panóptico, por propor uma otimização da vigilância, por meio de um edifício onde se pode ver tudo através da luz. O desenho do edifício faz com que a luz entre e atravesse o interior das celas e que, por um ponto central, todos os presos possam ser observados ou pelo menos, que eles tenham essa sensação. Foucault se refere ao panóptico como um edifício dispositivo:

“O dispositivo panóptico organiza unidades espaciais que permitem ver sem parar e reconhecer imediatamente. Em suma, o princípio da masmorra é invertido; ou antes, de suas três funções - trancar, privar de luz e esconder – só se conserva a primeira e se suprimem as outras duas. A plena luz e o olhar de um vigia captam melhor que a sombra, que finalmente protegia. A visibilidade é uma armadilha. ” FOUCAULT (2014).

Bentham não era arquiteto e nem tampouco o projeto original do seu modelo chegou a ser construído, mas suas ideias filosóficas buscavam uma melhor alternativa para o encarceramento e acreditavam que o panóptico seria como um edifício vigilante que teria alguma influência psicológica sobre os presos, obrigando-os a se comportarem de forma adequada e possibilitando a reflexão sobre seus atos, e com isso, o efeito corretivo.

ARQUITETURA PENITENCIÁRIA COMO DISPOSITIVO DISCIPLINAR: “ESTARÃO AS PRISÕES OBSOLETAS?”

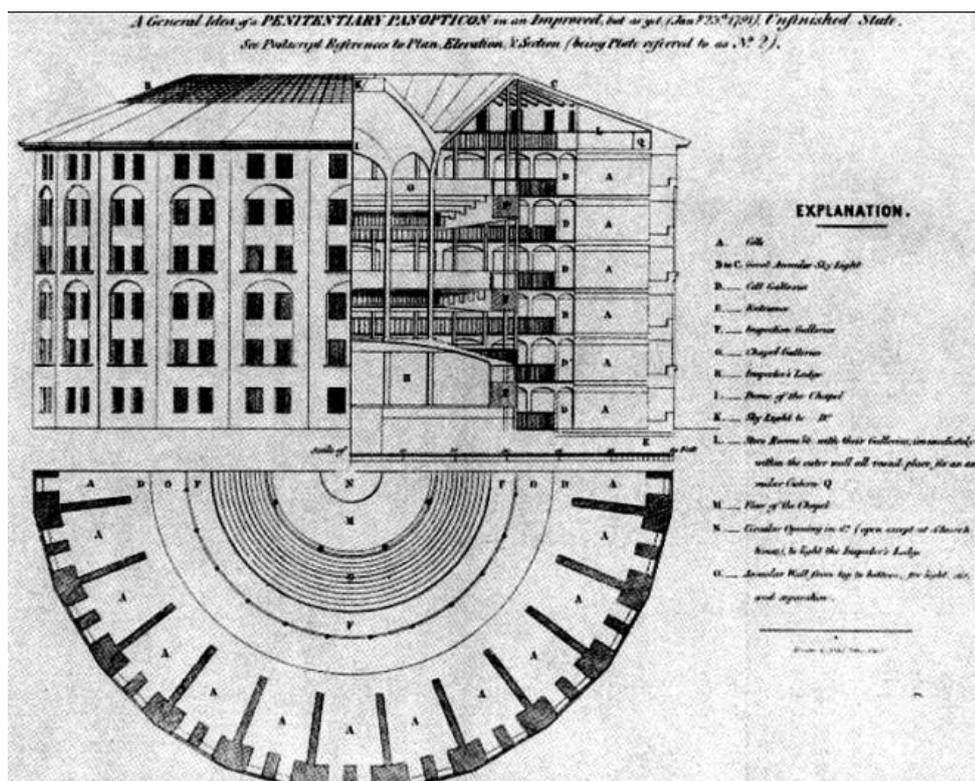
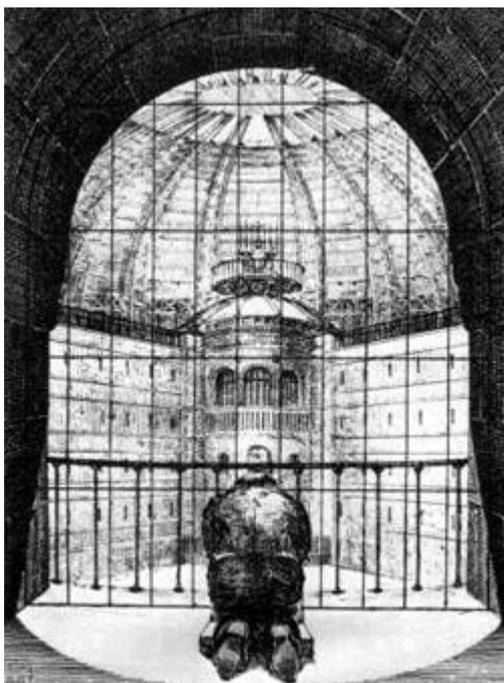


FIGURA 3: Planta e seção do Panóptico desenhado por Jeremy Bentham em 1785.

Fonte: FOUCAULT, 2014.

Como mencionado, um dos princípios das masmorras era esconder aqueles que cometiam algum crime contra a sociedade; já o panóptico propõe a dar visibilidade permanente como um sistema de controle, um dispositivo de disciplina do corpo e da mente dos condenados.

“Esse espaço fechado, vigiado em todos os seus pontos, onde os indivíduos estão inseridos num lugar fixo, onde os menores movimentos são controlados, onde todos os acontecimentos são registrados, onde um trabalho ininterrupto de escrita liga o centro e a periferia, onde o poder é exercido sem divisão, segundo uma figura hierárquica contínua, onde cada indivíduo é constantemente localizado, examinado e distribuído entre vivos e mortos – isso tudo constitui um modelo compacto do dispositivo disciplinar.” (FOUCAULT, 2014 p.191)



**FIGURA 4:** Ilustração representando a vista de uma cela do panóptico. **Fonte:** E-psico UFRGS [disponível em: <https://www.ufrgs.br/e-psico/subjectivacao/trabalho/panoptico.htm> ]

Na imagem anterior há uma representação de como seria a vista do preso no interior das celas no panóptico. Apesar de, na época, acreditarem que esse sistema seria mais humanizado, há uma pressão psicológica muito grande nos presos, visto que tudo está sob vigilância. Além disso, eles também são privados de circular em outras áreas do edifício e não possuem contato com outras pessoas. Essa ideia de cárcere acredita que, por meio do isolamento e da vigilância constante, o condenado pode repensar em seus erros e, sozinho, conseguir se tornar uma pessoa ‘melhor’. Assim, a tortura física é substituída pela tortura psicológica causada pelo ambiente em que estão e as regras impostas pelo novo sistema, ainda que essa apareça de forma dissimulada, sob o argumento humanista de eliminação dos métodos baseados na dor e no sofrimento físico

A configuração espacial baseada na otimização da vigilância, serviu de modelo para inúmeros edifícios penitenciários construídos durante os séculos XIX e XX. Foucault (2014) aponta que o fato do modelo concebido por Bentham ter sido reproduzido sistematicamente, ainda que submetido a uma série de alterações e reformulações, não representa o seu fracasso, mas sim, formas de aprimoramento da sua ideia original.

Foucault (2014) quando inicia sua fala sobre o panopticismo o compara com a pandemia da ‘lepra’ onde a população era vigiada, exilada e somente pessoas escolhidas poderiam circular nas ruas das cidades. A sociedade se tornou uma organização vigiada e controlada, de forma que intensifica a ‘ramificação do poder’. Os doentes eram colocados numa massa onde não havia necessidade de diferenciar, eram exilados e rejeitados. Onde ‘um é o sonho de uma sociedade pura, a outra de uma sociedade disciplinada’. Abaixo há uma citação em que Foucault explica essa relação.

“Tratar os ‘leprosos’ como ‘pestilentos’, projetar as divisões rigorosas da disciplina no espaço confuso do internamento, trabalhá-lo com métodos de repartição analítica do poder, individualizar os excluídos, mas usar processos de individualização para marcar exclusões – isto foi pensado regularmente pelo poder disciplinar desde o início do século XIX: o asilo psiquiátrico, a penitenciária, a casa de correção, o estabelecimento de educação vigiada e, de certo modo, os hospitais. E, em geral, todas as instâncias de controle individual funcionam num certo modo duplo: o da divisão binária e da marcação (louco – não louco, perigoso – inofensivo (...)) (FOUCAULT, 2014 p. 193)

De certa forma, ao longo dos anos, a sociedade foi percebendo que o total isolamento físico do condenado não traria sua ressocialização de forma satisfatória como era imaginado. É importante ressaltar a forma que a arquitetura dos espaços pode influenciar mentalmente os seus usuários de forma negativa ou positiva. Nos edifícios baseados no modelo do panóptico, os espaços eram pensados para que houvesse uma espécie de tortura psicológica nos presos. Ao longo dos anos, outros modelos e métodos foram surgindo a fim de trazer adaptações e melhorias ao modelo anterior.

Um modelo que tinha como princípio o isolamento do preso foi o da penitenciária da cidade de Filadélfia, nos Estados Unidos. Construída em 1790 por William Penn (OLIVEIRA, 2007) o presídio tinha como ideia a reclusão do preso durante toda sua pena, a fim de evitar que eles tivessem contato com as demais pessoas do edifício. Essa reclusão tinha como ideia de que os presos ficassem isolados e lessem a Bíblia para que pudessem se arrepender de seus ‘pecados’.

Esse modelo também via na solidão uma chance do criminoso se tornar uma pessoa melhor, como o modelo do Panóptico. Especialmente, os dois não são parecidos pois o sistema da

ARQUITETURA PENITENCIÁRIA COMO DISPOSITIVO DISCIPLINAR: “ESTARÃO AS PRISÕES OBSOLETAS?”

Penitenciária de Cherry Hill, na Filadélfia, possui seu edifício elaborado de forma radial com um ponto central – os modelos espaciais serão melhores explicados ao longo do texto.



**FIGURA 5:** Penitenciária de Cherry Hill, Filadélfia. **Fonte:** OLIVEIRA, 2007

Esse é um exemplo de como espaços distintos podem ser derivados de princípios semelhantes, embora pensados e espacializados de forma totalmente diferente.

### 2.3 Encarceramento e socialização: o corpo disciplinado

Outro modelo de edifício prisional surge no estado de Nova Iorque a partir da criação de uma nova tipologia para o sistema penal, é o presídio de Auburn. Esse edifício tem como princípio a criação de espaços comuns aos presos para praticarem trabalhos em conjunto – o que se contrapõe aos modelos anteriores que defendiam o isolamento total dos encarcerados. De certa forma, o modelo de Auburn permitia um convívio entre os presos mas ainda possuía um certo isolamento no dia-a-dia. Seu principal objetivo era a criação de uma penitenciária que pudesse produzir recursos para sua própria manutenção, ou seja, adotaram o trabalho durante o dia como forma de regeneração do indivíduo (OLIVEIRA, 2007).



**FIGURA 6:** Planta do modelo de Auburn, mostrando as celas em seu interior e em volta, corredores que são iluminados, normalmente, por claraboias. **FONTE:** Viana, 2005 *apud* Tomaz, 2007, adaptado pela autora.

Na imagem acima podemos ver a planta do modelo de Auburn, ele é caracterizado por pavilhões retangulares, com as celas voltadas para dentro e um corredor de circulação. Edifícios baseados nesse modelo, normalmente possuem mais de um pavimento e não possuem iluminação natural

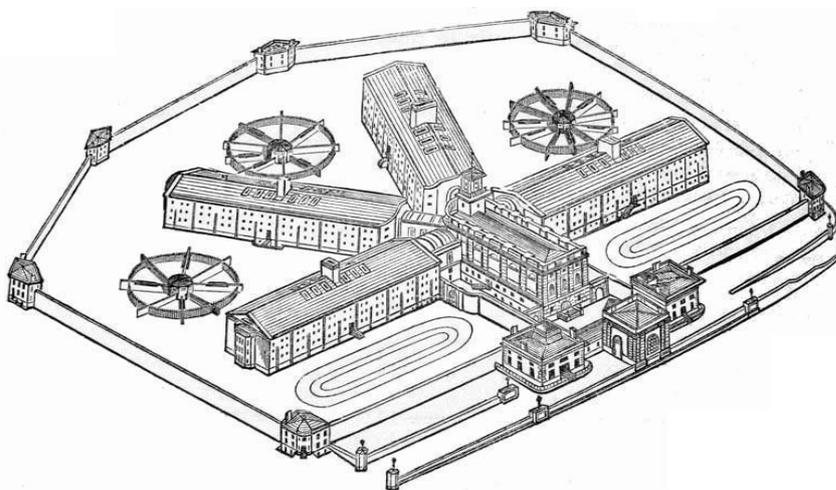
#### ARQUITETURA PENITENCIÁRIA COMO DISPOSITIVO DISCIPLINAR: “ESTARÃO AS PRISÕES OBSOLETAS?”

nas celas. É bem setorizado de forma que um ambiente não se confunda com o outro, também há relatos de que o silêncio era absoluto e não se podia quebrar essa regra. Ou seja, havia uma convivência durante as refeições e trabalho, mas não se podia ter contato direto ou conversa com as demais pessoas, sendo o foco o silêncio e os deveres.

O modelo de Auburn propunha que o corpo dos condenados se tornasse corpos lucrativos/trabalhadores, onde dentro das penitenciárias pudessem trabalhar como cumprimento de pena. Dessa forma, tudo era minuciosamente controlado, disciplinado, como os horários de acordar, das refeições, das atividades e de trabalho. Dentro desses horários havia o controle sob os corpos, como citado acima, como a obrigatoriedade do silêncio absoluto.

Para complementar, podemos exemplificar uma nova concepção espacial baseada no panóptico, na penitenciária de Pentoville, em Londres, projetada em 1844 por Joshua Jebb. O edifício possuía alguns pontos que fugiam do modelo de Bentham e se aproximava do modelo de Auburn.

A principal dificuldade de se adequar ao modelo original do panóptico era a quantidade de celas individuais, que seriam cerca de 520 unidades, o que causaria um problema no desenho circular panóptico. Dessa forma, Pentoville precisou ser pensada de forma radial com um ponto de vigilância central, de onde partem pavilhões lineares. Esse modelo foi bastante usado ao redor do mundo.



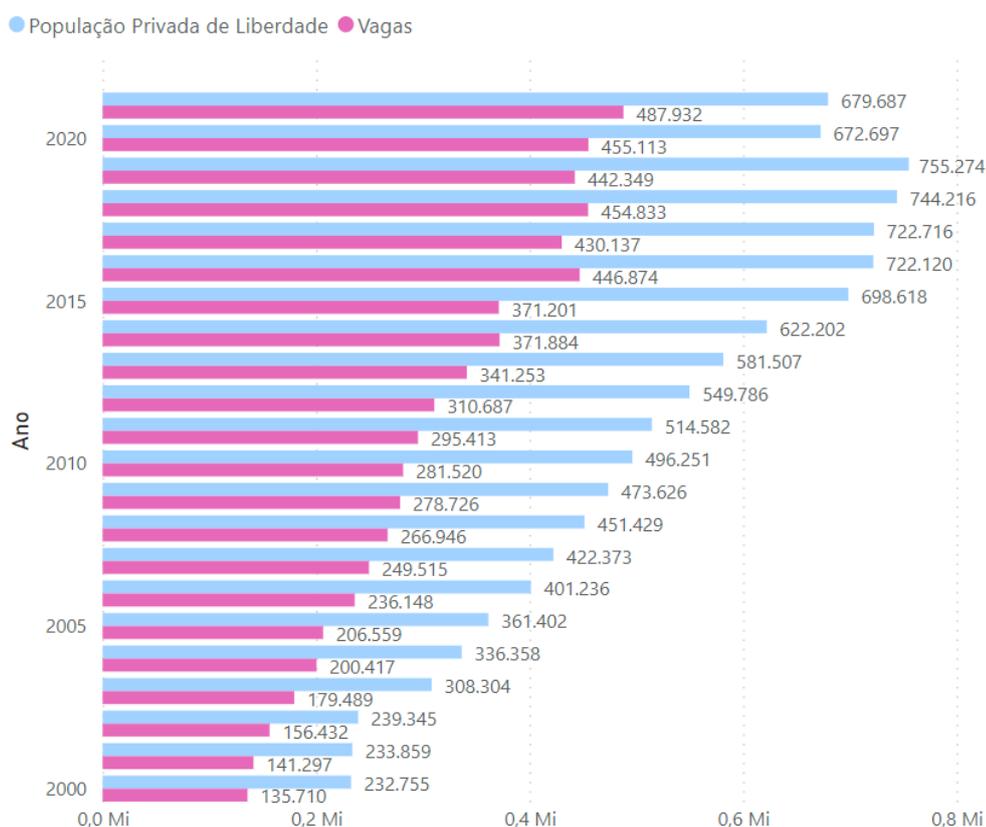
**FIGURA 7:** Desenho da prisão Pentoville. **Fonte:** The Institutional History Society.

### **3. O sistema penitenciário brasileiro e a desigualdade social**

No Brasil, o sistema penitenciário possui órgãos responsáveis por diversos atributos que são determinados pela Lei de Execução Penal (LEP) de 1984. A LEP(1984) em seu Capítulo III, seção 1, a lei afirma que a assistência ao preso e internado é dever do Estado, considerando a assistência à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa. Ou seja, o Estado se torna responsável pelos presos em seu tempo de cumprimento da sentença. A execução da pena e a assistência ao preso ficam sob fiscalização do Ministério Público.

No entanto, o Estado tem falhado em cumprir com tal responsabilidade. Há um problema recorrente no país que é a superlotação dos presídios, além das más condições dos espaços que faz com que os condenados dividam celas com um número maior do que a capacidade máxima e sofram no dia-a-dia com ambientes insalubres.

O Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN) é um sistema subordinado ao Ministério da Justiça. Em seu Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias de 2020, aponta que o número da população privada de liberdade que chega a cerca de 147,80% da quantidade de vagas existentes nas penitenciárias brasileiras (SISDEPEN, 2021), ou seja, são 672.697 pessoas presas para 455.113 vagas existentes. De janeiro a junho de 2021, o número da população privada de liberdade chega a 679.687 sendo 487.932 o número total de vagas - ou seja, 139,29%, como mostrado no gráfico a seguir:



**FIGURA 8:** Gráfico mostrando a relação entre população privada de liberdade e a quantidade de vagas em penitenciárias no Brasil de 2000 a 2021. **Fonte:** SISDEPEN, 2021.

Os dados apresentados demonstram que a superlotação dos presídios tem aumentado nos últimos 20 anos, e isso faz com que a situação carcerária brasileira se torne preocupante. Um dos motivos para isso acontecer é que o número de presos provisórios <sup>1</sup> é muito grande e, em 2020 chegou a 30,15%, ou seja, são pessoas que não deveriam estar em condições privativas de liberdade por ainda não possuírem uma condenação definitiva.

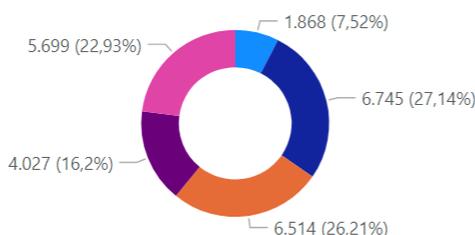
Isso também se torna um grande problema devido ao fácil contágio e proliferação de doenças dentro das penitenciárias. A maior parte das doenças registradas já possuem prevenção adequada e/ou tratamento, o que torna essa proliferação algo que poderia ser evitado. Alguns dados no gráfico abaixo poderão exemplificar melhor essas informações.

<sup>1</sup> Prisão processual: um desrespeito à liberdade individual do preso visto que o mesmo ainda não recebeu sua condenação nem julgamento final.

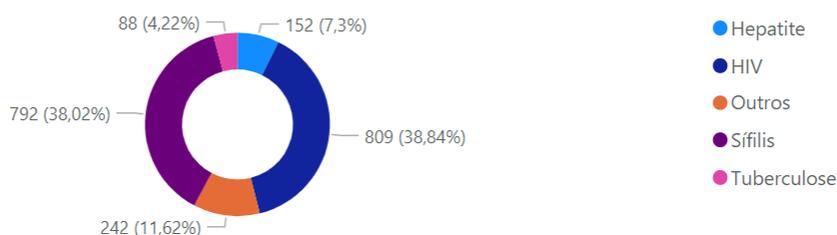
Masculino



Total  
26.936



Feminino

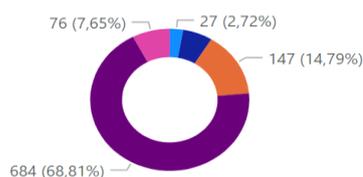


**FIGURA 9:** Proliferação de doenças nas penitenciárias brasileiras. **FONTE:** SISDEPEN, 2021.

Além disso, outro dado importante é o alto número de mortes nas penitenciárias devido à saúde e por suicídios. Outro ponto que deveria ser levado como pauta prioritária dos ambientes penitenciários é a saúde mental, buscando maior intervenção e melhor tratamento aos presos. É visível como as mortes criminais são maiores nas penitenciárias masculinas, que deveria também ser levado como pauta prioritária, buscando diminuir a violência dentro desses espaços. Podemos ver pelos dados abaixo.

Masculino

Total  
1.043



Feminino



**FIGURA 10:** Causas das mortes dentro das penitenciárias brasileiras. **FONTE:** SISDEPEN, 2021.

As condições em que os presos brasileiros são submetidos é um grande problema social que se inicia nas ruas da nossa sociedade. Considerando que a LEP (1984) é responsável, também, por garantir a saúde dentro das penitenciárias, é importante citar o que esses presos sofrem dentro das cadeias, devido às condições mencionadas acima, e se tornou um grave problema: a alta taxa de contaminação de doenças que, em sua maioria, já são doenças tratáveis, mas que chegam aos presídios e não possuem condições de serem cuidadas.

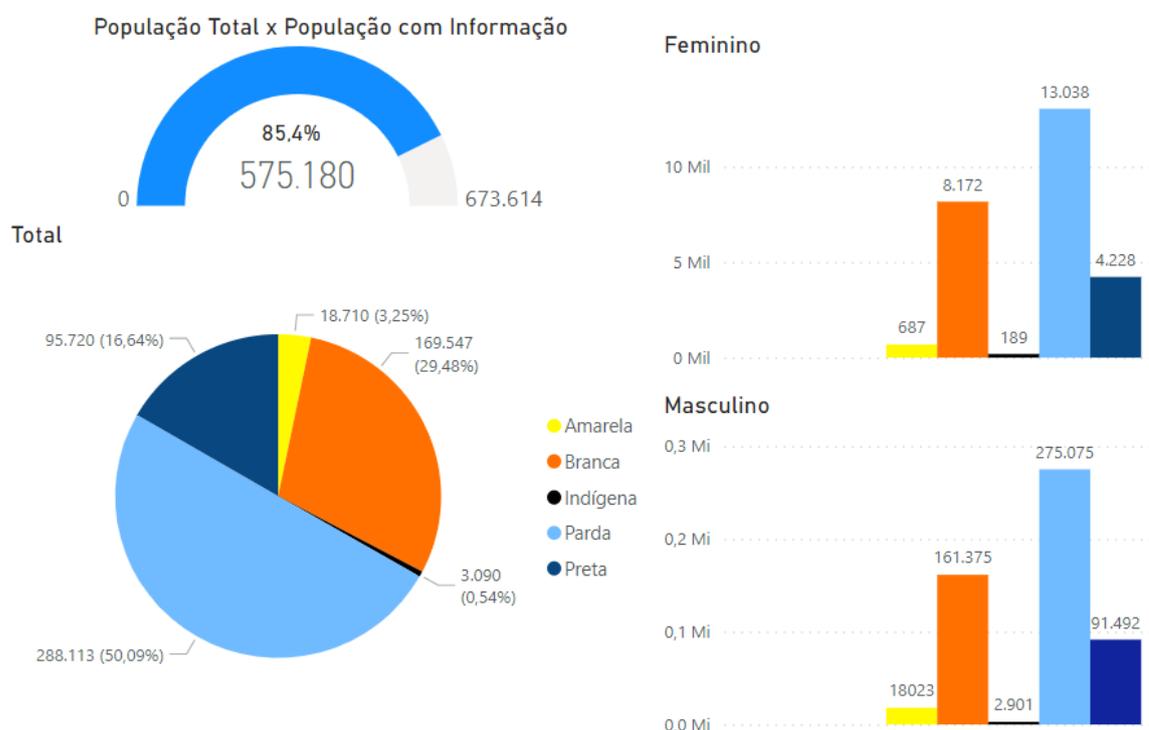
O acesso ao tratamento médico é restrito e muitas vezes o valor investido em medicamentos e formas de precaução não são necessários e se não se tornam efetivos: “assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico” (LEP, 1984).

Esses dados derivam de uma problemática social no país, de caráter racista e desigual que será comentado melhor abaixo.

### 3.1 Questões de raça, gênero e classe no cárcere

Para entender a atual situação do cárcere no Brasil, seu contexto de superlotação e a desigualdade social que se reproduz nas estatísticas da população carcerária, é necessário conhecer melhor os dados sobre os recortes sociais de raça, gênero e classe referentes a essa população. O gráfico abaixo apresenta as estatísticas de raça e gênero da população carcerária.

De um total de 673.614 presos de janeiro a junho de 2021, 50,09%, se autodeclara parda e 16,67% se autodeclara preta (SISDEPEN, 2021). Esse número se assemelha quando comparadas a população em cárcere feminina e masculina, conforme o gráfico abaixo.



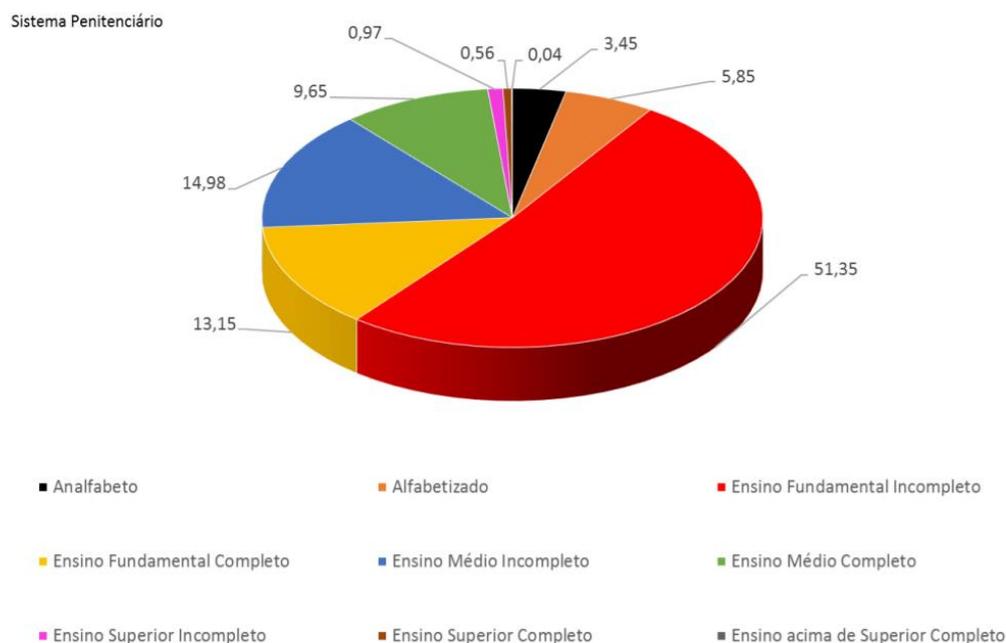
**FIGURA 11:** Gráfico de análise racial dos presos com diferenciação por gênero de janeiro a junho de 2021. **Fonte:** SISDEPEN, 2021.

Os dados mostrados anteriormente são reflexo do chamado “funil carcerário”, termo usado para explicar a seletividade penal, e como esta se relaciona com a desigualdade social, com base nos

dados levantados pela Justiça Penal, que realiza uma análise do perfil sócio econômico dos condenados. Essa seletividade penal também pode ser percebida por meio das notícias diárias sobre crimes cometidos no país. Muitas vezes um crime cometido por um político, por exemplo, é mais grave do que outros crimes, mas isso não significa que será julgado da mesma forma. Esses criminosos da ‘alta sociedade’ não recebem a mesma punição de uma pessoa pobre. Há uma análise de escolaridade, de emprego fixo, família e todos esses dados contam para sua condenação, o que acaba fazendo com que a maioria das pessoas presas, sejam pobres e sem trabalho formal.

No Brasil, a desigualdade de oportunidades, o acesso à educação e ao trabalho formal é fortemente marcada por um viés racista e classista, que se reflete nos números de pessoas presas, dando ênfase nessa seletividade. Canheo e Rodrigues (2019) chamam atenção para a atuação da polícia nas ruas e a forma como isto influencia na condenação/ prisão de determinadas pessoas, visto que a abordagem policial é a primeira informação de um processo de cárcere.

Para melhor entender a seletividade penal seria importante esclarecer o recorte de classe, porém o conceito de classe não aparece com clareza nos gráficos, mas podem ser percebidos em outros dados, como educação e renda, por exemplo. Dados sobre a escolaridade podem ser associados ao recorte de classe no sistema penitenciário. A maioria das pessoas que são presas não possuem nem o ensino fundamental completo. Esse dado se torna ainda mais relevante, pois sabe-se que o contexto social que a pessoa está inserida influencia na forma em que vão julgá-la.



**FIGURA 12:** Gráfico de análise de escolaridade dos presos.

**Fonte:** INFOPEN, 2017.

Assim, os dados apontam como o funil carcerário atinge mais pessoas pobres e que não têm, em sua maioria, acesso à educação, não têm condições financeiras de pagarem fiança ou um advogado e, por isso, se tornam pessoas esquecidas no cárcere. Ao analisar esses dados, é necessário pensar na contradição de um contexto social e econômico que, por seu caráter excludente, favorece a criminalidade entre os grupos sociais menos favorecidos, e que, quando se trata de julgar, considera os mesmos fatores excludentes como critérios de condenação.

Dessa forma, a discussão que deve ser feita é sobre o real motivo do alto número de encarcerados. Se o julgamento fosse feito da mesma forma para todas as pessoas, é provável que o número de encarcerados diminuísse e poderíamos acabar com o problema de superlotação dos presídios. Mais a fundo, se a sociedade tivesse as mesmas condições de acesso à educação, saúde, moradia e alimentação, provavelmente o número de crimes cometidos cairia de forma significativa.

A situação carcerária brasileira é marcada por penitenciárias lotadas, massacres, situações desumanas e insalubres. De 2010 a outubro de 2019 ocorreram pelo menos oito rebeliões que terminaram em massacres no país (JUSTIFICANDO, 2019). O episódio mais conhecido,

ocorreu em outubro de 1992, resultando na morte de 111 detentos, na Casa de Correção de São Paulo, conhecida como Carandiru. Cláudio Cruz (MC Kric), que vivia no pavilhão 8, sobrevivente desse massacre, conta no podcast ‘Sobrevivendo ao massacre do Carandiru’ qual foi a sua visão deste dia. Ele relata que tudo começou com uma discussão entre três detentos no dia primeiro de outubro. Ele iria intermediar uma conversa no dia seguinte – quando ocorriam algumas discussões, era comum que algum detento intermediasse o diálogo para evitar conflitos maiores - mas não conseguiu. Ele diz que em conversa com outros companheiros, imaginava que era uma coisa ‘premeditada’, mas que esperava que fosse ocorrer no pavilhão 8, que abrigava um maior número de reincidentes.

No dia 2 de outubro de 1992 foi quando tudo ocorreu, no pavilhão 9 onde a maioria dos detentos eram réus primários, segundo ele, não ocorreu um conflito e sim mortes pela tropa de choque que entraram na Casa de Detenção. A maioria dos detentos, antes da tropa chegar de fato ao local, já estavam sem roupa, jogando facões fora, drogas e outras coisas, o que significa que nenhum dos detentos estava armado (JUSTIFICANDO, 2019). Após a entrada da tropa, muitos detentos tentaram se esconder, alguns no ‘teto’ e outros esperaram nus nas suas celas, que como ele disse, já era ‘rotina das blitzs’, visto que já havia ocorrido outras vezes e esperavam que seria apenas uma revista como as outras - onde os policiais gritavam ‘vai morrer’ e continuavam o caminho. Mas dessa vez foi diferente.

“eles vão fazer uma blitz, vão revistar, vão zoar tudo, como das outras e uma hora eles vão embora e vai continuar a vida de novo. Mas só que foi uma coisa inusitada, de repente comecei a ouvir um montão de grito e tiro, muito tiro. Da minha cela, eu morava no pavilhão 8 eu não morava no pavilhão 9, da minha cela eu escutava muito tiro e muito grito (...) tão matando gente, tão matando gente demais, eles vão vir pra cá e aí começou a ter o desespero (...)” (Kric *in* Justificando, 2019, transcrição da autora)

O relato acima, ainda que se refira a um episódio particular, demonstra as condições e o tratamento dispensado à população carcerária pelo estado. Se os primórdios do encarceramento remetem à ideia de um corpo a ser recuperado, ainda que por meio de um modelo disciplinar bastante controverso, a situação descrita nos dados e relatos acima, indica um abandono consciente de qualquer discurso humanista sobre o encarceramento, O corpo abandonado em presídios superlotados é, na maioria das vezes, o corpo de uma classe social já há muito tempo esquecida pelas políticas de inclusão social. O corpo encarcerado da atualidade, submetido a

ARQUITETURA PENITENCIÁRIA COMO DISPOSITIVO DISCIPLINAR: “ESTARÃO AS PRISÕES OBSOLETAS?”

esta situação de duplo abandono, talvez se aproxime mais da ideia do corpo a ser exterminado do que disciplinado, como previa Foucault.

### 3.2 O corpo feminino no cárcere

O sistema carcerário, desde os seus primórdios, foi pensado para os homens e não para mulheres e suas particularidades - como sua própria identidade, maternidade e outros. As mulheres são desrespeitadas no sistema penitenciário quando são visitantes ou encarceradas, e esse desrespeito não se inicia apenas no cárcere. Hoje a mulher brasileira abordada na rua por policiais já sofre algum tipo de violência que se mantém até o momento em que estão diante o juiz. Alguns dados serão mostrados mais adiante para exemplificar essa situação.

É importante trazer alguns pontos que são ignorados neste sistema como a maternidade, acessos à recursos para menstruação e remédios. O próprio espaço onde vivem deveria ser pensado de acordo com as necessidades femininas. Além disso, há a discussão sobre as revistas vexatórias, que são uma queixa constante das mulheres encarceradas. Angela Davis (2003) - mulher, professora, filósofa e ativista estadunidense - traz relatos de várias mulheres sobre o cotidiano das prisões femininas que, segundo a autora, muitas vezes beiram o assédio sexual.

(...) A “revista interna” foi tão humilhante e nojenta quanto parecia ser. Você se senta na beirada de uma mesa, e a enfermeira abre suas pernas, enfia um dedo em sua vagina e vasculha la dentro. Ela usa luvas de plástico. (...) Assata Shakur para Davis (2003), p. 68.

Davis (2003) traz em seu livro a discussão sobre “como o gênero estrutura o sistema prisional”. Ela aborda como as prisões femininas são consideradas marginais, enquanto as masculinas são tomadas como base para as normas e diretrizes dos espaços carcerários. Essa discussão traz dados históricos que demonstram que a mulher que comete um crime era comumente considerada estando fora de si, enquanto que com os homens que cometem crimes, sempre foram considerados criminosos. Davis (2003) exemplifica mostrando como as mulheres presas norte-americanas estão em sua maioria em hospitais psiquiátricos do que em prisões comuns. Isso também fica demonstrado pelo número de mulheres encarceradas, que é menor do que o número de homens encarcerados na maioria dos países

A autora também discute a desigualdade racial entre as mulheres no cárcere visto que essa divergência de tratamento de gênero se amplia quando se trata de mulheres negras encarceradas, estas são consideradas criminosas, enquanto as mulheres brancas encarceradas são consideradas insanas. Ou seja, o tratamento dispensado às mulheres não considera que elas estejam aptas e

sãs a cometer algum crime se forem brancas, e assumem que mulheres negras possuem maior consciência ao cometerem crimes sem que haja qualquer justificativa para o tratamento diferente.

Para complementar, segundo Canheo e Rodrigues (2019), o Brasil é um dos maiores representantes de processos do encarceramento em massa no mundo, e é o terceiro país com maior população prisional. Entre 2000 e 2016 houve um aumento de 157% da população presa em geral e de 700% da população feminina presa. O que se sabe sobre o perfil da população carcerária feminina é que de acordo com as últimas pesquisas do INFOPEN, em 2016, 68% das mulheres encarceradas eram negras e 3 em cada 10 ainda não haviam tido nenhum tipo de julgamento (são chamadas de presas provisórias); 50% dessas mulheres ainda não concluíram o ensino fundamental e 50% delas são jovens em torno de 20 anos<sup>2</sup>.

Os dados do cárcere feminino se encaixam no conceito de seletividade penal que foi mencionado no subcapítulo anterior, que traz dados que revelam o perfil da mulher brasileira presa hoje. Outro ponto mencionado pelas pesquisadoras (Canheo e Rodrigues, 2019) é sobre o perfil das pessoas que estão no âmbito do direito como juízes, promotores e outros. Dificilmente estes juízes e promotores conhecerão de perto a realidade das pessoas que são levadas aos tribunais, visto que em sua grande maioria são de classes mais favorecidas e brancos

Um ponto importante no processo de encarceramento é a audiência de custódia, que ocorre quando há uma prisão em flagrante e essa pessoa é levada à delegacia, após 24h é previsto por lei que essa pessoa seja levada ao juiz para um julgamento.

O vídeo feito pelo Instituto Terra, Trabalho e Cidadania (ITTC) “#MULHERESEMPRISÃO: AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA” (2019) explica sobre essa audiência e como ela impacta na prisão feminina. O ITTC aponta que 56,81% das mulheres presas em flagrantes eram negras, o que confirma os dados gerais e que dessas mulheres, 95% foram presas por crime patrimonial ou relacionado à droga.

---

<sup>2</sup> Dados retirados da pesquisa SISDEPEN do ano de 2016.

Dessa forma, podemos exemplificar que a seletividade penal passa por três filtros: o primeiro ocorre nas ruas, com a ação policial; o segundo é apontado antes de entrar na audiência de custódia, a ação jurídica; e o terceiro seria a própria audiência de custódia, que possui três finalidades:

1. Entender e estudar a legalidade dessa prisão em flagrante;
2. Avaliar se a mulher sofreu algum abuso ou violência durante a prisão;
3. Avaliar se há necessidade de uma prisão provisória.

O segundo tópico acima ocorre por meio de perguntas diretas como “Você sofreu algum tipo de violência física?” e de 18,77% das mulheres que afirmaram sofrer algum tipo de violência (psicológica ou verbal; revista íntima vexatória ou violência física.) 72,5% eram negras; das mulheres transexuais ou travestis 44,4% também afirmam ter sofrido algum tipo de violência. Desses relatos, 70% não tiveram nenhum tipo de encaminhamento.

Das mulheres brasileiras que são presas preventivamente, sua maior parte é devido a crimes relacionados ao tráfico de drogas. Em alguns casos, as mulheres que são mães recebem uma liberdade provisória e em contrapartida, outras recebem prisão preventiva mesmo tendo filhos pequenos. Segundo o ITTC, pela lei brasileira, as mulheres que possuem filhos de até 12 anos devem receber a prisão domiciliar no lugar da preventiva e mesmo assim apenas 10,9% das mulheres estudadas receberam esse direito. Com isso, os dados mostram que a audiência de custódia é um ponto importante para garantir a denúncia de violências e para garantir os direitos das mulheres, mesmo que muitas vezes não sejam da forma que deveriam.

Com as pesquisas do ITTC esses dados anteriores são confirmados; ou seja, o perfil da mulher brasileira que está sob condição de privação de liberdade é negra, pobre, jovem e de baixa escolaridade.

#### **4. Arquitetura Penal**

Para introduzir os espaços prisionais brasileiros é importante destacar que a LEP (1984) tem como objetivo a integração social do condenado, a fim de assegurar seus direitos. Nela aparece o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP); o Ministério Público e outros (TOMAZ, 2007). Uma das responsabilidades do CNPCCP é estabelecer as diretrizes e regras de arquitetura para os estabelecimentos criminais e também, fiscalizar esses espaços.

A arquitetura dos espaços prisionais possui diretrizes básicas em sua Resolução nº 09 de 18 de novembro de 2011 para que seja considerado o conforto, o impacto ambiental, a segurança, a economia e a durabilidade do espaço; também analisar solicitações de alterações das especificações (...) (TOMAZ, 2007).

“Observa-se, ainda, que a resolução pretende garantir condições de bem-estar para os presos e, ao mesmo tempo, garantir a segurança do estabelecimento, ao sugerir a utilização de áreas verdes, visando a humanização do ambiente diário da pessoa presa sem deixar de lado as particularidades relacionadas à segurança. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, p.28, 2011).”

Além disso, o Código Penal brasileiro (CP) LEI No 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 lista no Título V, capítulo I traz as espécies de pena que são: as privativas de liberdade, restritiva de direito e a multa.

As penas privativas de liberdade são divididas entre regime fechado, semiaberto e aberto; e cada uma possui um estabelecimento penal específico e são estabelecidas de forma progressiva. Por exemplo, uma condenação superior a oito anos de reclusão deverá começar no regime fechado. O CP estabelece as regras de cada regime, os direitos e o trabalho do preso.

Após isso, é importante entender alguns conceitos judiciais e o que está envolvido por trás do espaço penal. Na LEP (1984) é onde também estão estabelecidas as disposições gerais dos estabelecimentos penais destinados aos condenados, sendo assim a legislação responsável por definir os parâmetros espaciais para a concepção de um edifício prisional. É importante ressaltar que ela prevê um único conjunto arquitetônico para abrigar destinações diversas, que devem

contar com áreas para as atividades de assistência, além de espaços para educação, trabalho, recreação e esporte.

Espacialmente, a diferença dos estabelecimentos femininos para os masculinos, é que estes deverão ter um berçário para mães com filhos de até seis meses de idade. Assim, percebe-se que não são consideradas outras características femininas para a concepção espacial além delas possivelmente serem mães.

No Art. 85, está previsto que "O estabelecimento penal deverá ter lotação compatível com sua estrutura e finalidade" (LEP. Título IV. Cap. I,1984). Contudo, como já vimos, não é o que acontece, já que o número de pessoas presas é maior do que o número de vagas, chegando a aproximadamente 152% de sua capacidade, (SIDESPEN, 2020).

No Brasil existem seis tipos de estabelecimentos penais que são caracterizados principalmente por seu tipo de regime, que segundo a LEP (1984) são:

1. Penitenciária: regime fechado;
2. Colônia agrícola, industrial ou similar: regime semiaberto;
3. Casa do Albergado: regime aberto;
4. Centro de observação: para exames gerais e criminológicos;
5. Hospital de custódia e tratamento psiquiátrico: inimputáveis e semi-imputáveis;
6. Cadeia pública: presos provisórios.

Cada estabelecimento penal deve seguir a Resolução do CNPCP (2011) em relação às diretrizes de arquitetura e sua capacidade máxima. Além disso, a resolução também estipula os ambientes e áreas mínimas para os espaços como as celas – que devem ter ao menos um lavatório e um vaso sanitário, também deve ser considerada a área de circulação (TOMAZ, 2007), todas essas diretrizes são pensadas para um corpo genérico. Nas tabelas abaixo, é possível ver um pouco dessas diretrizes em números:

Estabelecimento Penal	Capacidade Máxima
Penitenciária de Segurança Máxima	300
Penitenciária de Segurança Média	800
Colônia Agrícola, Industrial ou similar	1.000
Casa do Albergado ou similar	120
Centro de Observação Criminológica	300
Cadeia Pública	800

**FIGURA 13:** Tabela de capacidade máxima dos estabelecimentos penais.

**Fonte:** Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal, 2011.

Capacidade (vaga)	Tipo	Área Mínima (m <sup>2</sup> )	Diâmetro Mínimo	Cubagem Mínima (m <sup>3</sup> )
01	Cela individual	6,00	2,00	15,00
02	Cela coletiva	7,00	2,00	15,00
03		7,70	2,60	19,25
04		8,40	2,60	21,00
05		12,75	2,60	31,88
06		13,85	2,85	34,60
07 <sup>a</sup>		13,85	2,85	34,60
08 <sup>d</sup>		13,85	2,85	34,60

**FIGURA 14:** Tabela de áreas mínimas para as celas.

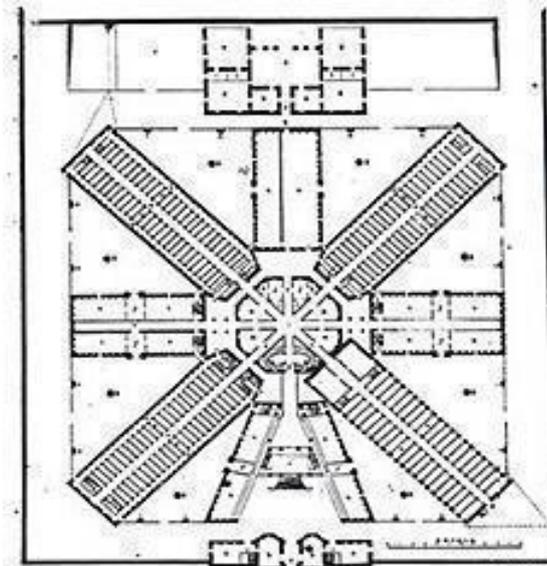
**Fonte:** Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal, 2011.

Nos edifícios prisionais da atualidade, destaca-se um desenho espacial com acesso único ao interior do edifício que demonstra uma forma de controle, para que seja evitado qualquer forma de contato com o mundo exterior. Algumas penitenciárias são desenhadas de forma a ter um pátio central aberto, para acesso controlado dos presos e para que não tenham nenhuma forma de permeabilidade visual com o exterior além do céu.

Em 1830, com o Código Criminal do Império, ocorreu a construção dos primeiros edifícios prisionais brasileiros: As Casas de Correção do Rio de Janeiro e de São Paulo. A Casa de

ARQUITETURA PENITENCIÁRIA COMO DISPOSITIVO DISCIPLINAR: “ESTARÃO AS PRISÕES OBSOLETAS?”

Correção do Rio de Janeiro (1850) se baseava no modelo panóptico, com uma construção radial para que fosse possível a visibilidade dos presos.



**FIGURA 15:** Planta da Casa de Correção da Corte, Rio de Janeiro, 1834.

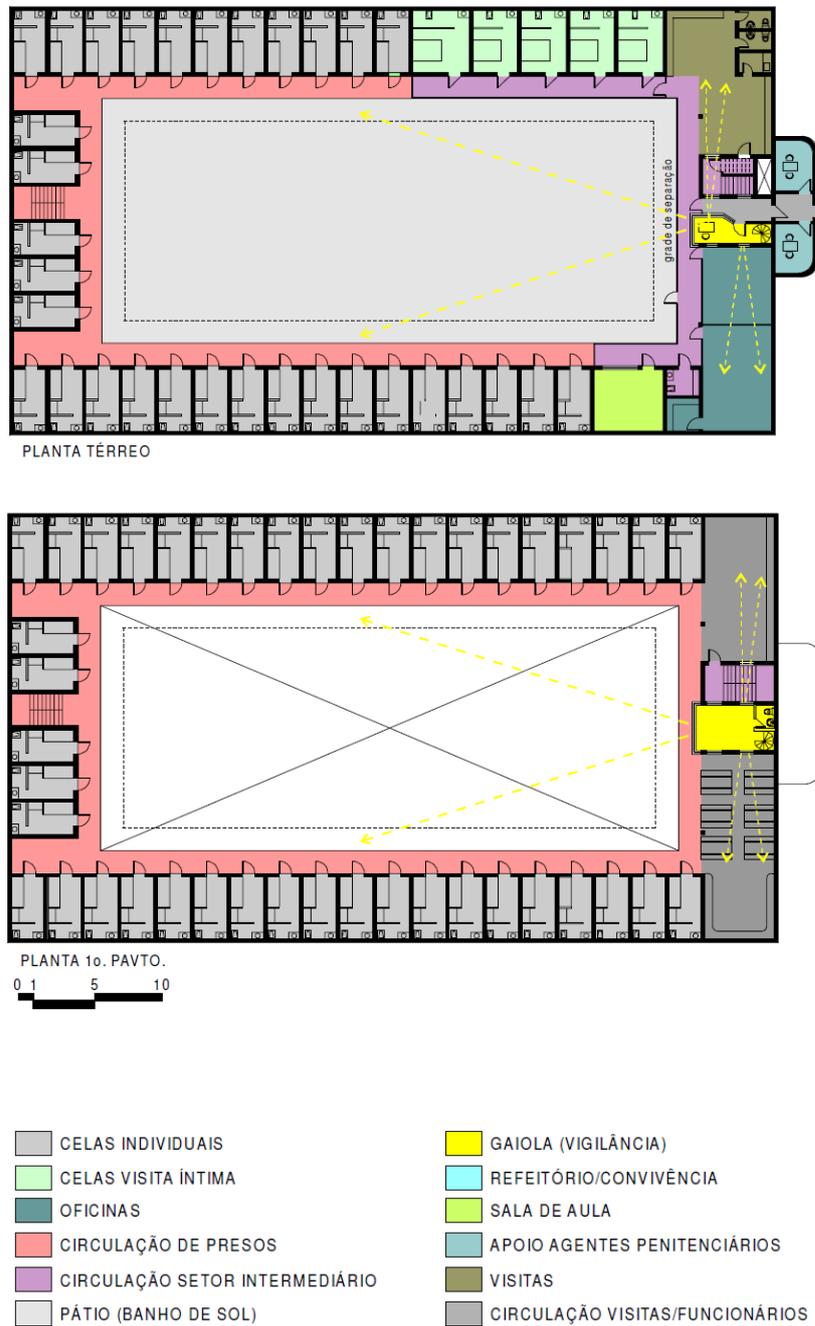
**Fonte:** MAPA, 2019.

Já a Casa de Detenção de São Paulo, também conhecida como Carandiru, possui um modelo adaptado e inspirado em Auburn, chamado de Quadrado Oco, que possui formato retangular com um pátio aberto interno no centro. Esse modelo é bastante usado no Brasil, cujo outro exemplo é o Centro de Reeducação de Governador Valadares, desenvolvido entre 1994 e 1995.



**FIGURA 16:** Casa de Detenção de São Paulo.

**Fonte:** Viana (2009) *apud* Tomaz (2007)

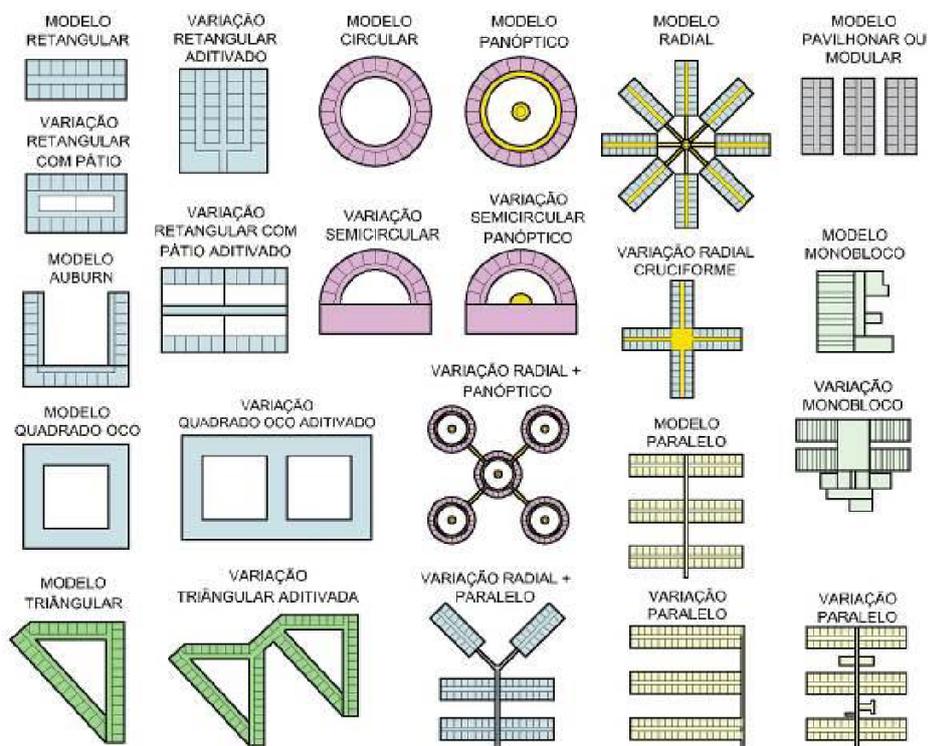


**FIGURA 17:** Planta de um módulo do Centro de Reeducação de Governador Valadares.

**FONTE:** Governo de Minas Gerais, 1995 *apud* Agostini, 2002

O pesquisador Ari Tomaz (2007) apresenta as tipologias de espaços prisionais, de acordo com sua configuração espacial. São ao todo 23 tipos de plantas que vão sendo adaptadas ao longo dos anos e de acordo com o contexto em que estão inseridos. Podemos ver as variações dos

modelos panópticos e Auburn, como os modelos circular, semicircular, quadrado oco e retangular.



**FIGURA 18:** Desenhos projetuais de espaços carcerários.

**FONTE:** Tomaz, 2017.

Esses modelos foram surgindo baseados em outros modelos e por isso, muitos deles mesmo tendo um desenho diferente possuem uma mesma ideia para influenciar a rotina dos seus usuários. Podemos analisar o modelo panóptico com o radial, que ambos possuem um ponto central com a finalidade de auxiliar na vigília e segurança do prédio mas que são diferentes, em alguns casos, devido ao número de presos que deveriam comportar. Uma característica em comum seria a falta de pátios para atividades ao ar livre e coletivas, sendo assim não incentivando a convivência dos presos.

Outro exemplo é o de auburn e o quadrado-oco, onde um pátio central é sua característica predominante no espaço para que este seja um ponto onde os presos possam conviver e socializar, mesmo que isso seja de certa forma controlado dependendo da penitenciária e seus princípios.

ARQUITETURA PENITENCIÁRIA COMO DISPOSITIVO DISCIPLINAR: “ESTARÃO AS PRISÕES OBSOLETAS?”

Assim, podemos ver como o desenho espacial é pensado minuciosamente de forma a entender quais são as atividades que devem ser incentivadas no local e quais devem ser proibidas. Um lugar onde não tem pátio para atividades ou local específico para refeições, não incentiva a socialização; assim como um lugar onde a cela é o único cômodo para uso dos presos incentiva o seu isolamento total.

#### **4.1 Humanização do Cárcere: o Corpo docilizado**

Após analisar um pouco do histórico da arquitetura prisional, e os principais modelos adotados no Brasil, pretende-se discutir um modelo de administração penitenciária que, sob a perspectiva espacial, é considerado um exemplo de humanização do cárcere, por levar em conta o bem-estar dos usuários. Trata-se da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), um sistema prisional brasileiro que foi desenvolvido nos anos 70 em São José dos Campos e hoje possui cerca de 50 unidades em todo país. É uma entidade não-governamental, particular, mas que recebe ajuda do governo e é fiscalizada pelo Ministério da Justiça e de Secretarias de Estado.

A APAC tem como proposta a ressocialização dos condenados, para facilitar a inclusão social dos presos após o cumprimento da pena, essa inclusão e ressocialização é muitas vezes feita através da introdução da religião no dia-a-dia dos presos, visto que muitas instituições religiosas fazem doações para esses locais.

Alguns presos são selecionados nas penitenciárias e são transferidos para a APAC, visando a ressocialização, o critério de seleção não possui uma regra específica, mas pode-se observar como alguns nomes são escolhidos como forma de gerar mídia e propaganda ao espaço, como é o caso do goleiro Bruno, que foi transferido de uma penitenciária comum para uma APAC.

A proposta da APAC parte de um princípio diferente onde os presos são chamados de recuperandos e não têm vigias ou agentes penitenciários, são os próprios voluntários e recuperandos que fazem a segurança do prédio. Além disso, um dos princípios desse sistema é ter as famílias dos presos presentes e, por meio de palestras, reuniões e eventos, promove o fortalecimento dos laços familiares como forma de recuperar os vínculos e facilitar a reintegração do recuperando à sociedade.

As APACs, em teoria, visam dar aos presos suportes de saúde, jurídico e espiritual, para uma recuperação mental durante o cumprimento da pena, não deixando de ser uma forma de punição, já que esses recuperandos têm tarefas a serem cumpridas e restrições muito bem definidas. É um sistema onde os próprios recuperandos, em cooperação, são responsáveis por sua rotina através de trabalho em comunidade, da espiritualidade/religião, do vínculo com as famílias, do

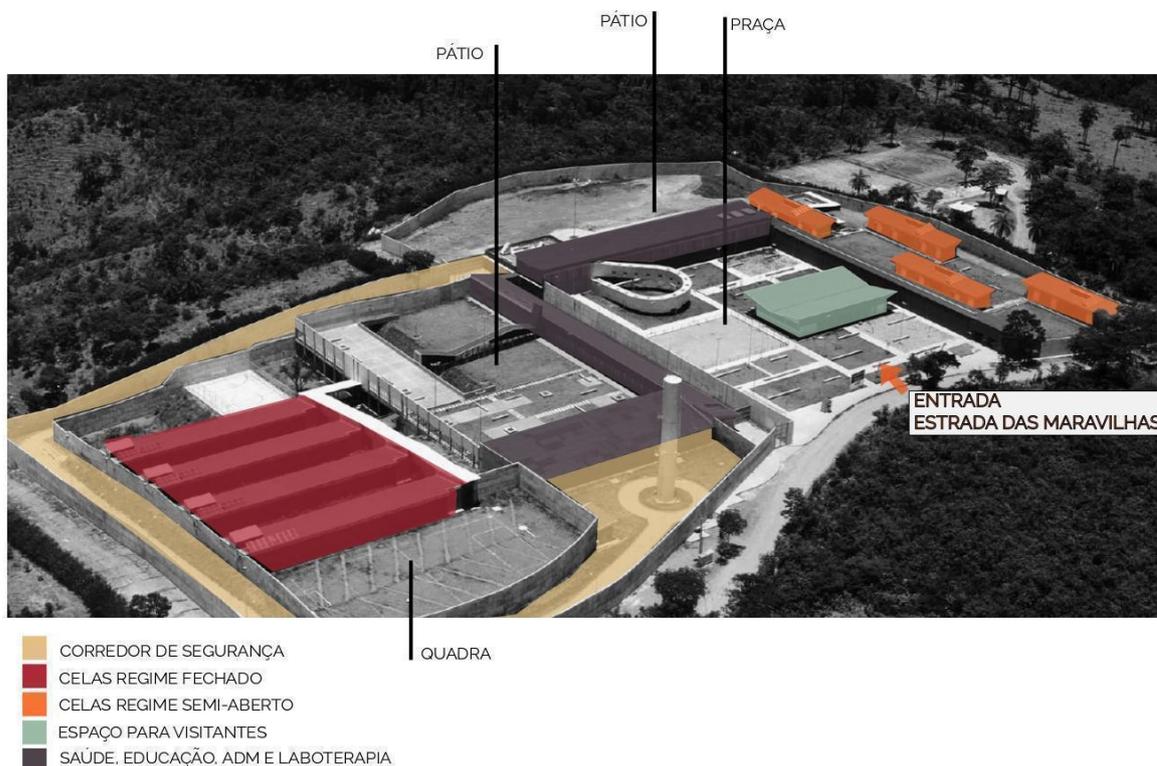
mérito e da valorização humana. Tais princípios corroboram com a imagem de um corpo pacificado, tornado dócil com a ajuda do ambiente que o cerca. Este ambiente pode ser caracterizado tanto pela organização da rotina do recuperando, quanto pelos aspectos espaciais do edifício no qual se inserem.

Um exemplo de APAC especialmente relevante para este trabalho, é o Centro de Reabilitação de Santa Luzia, por ser a primeira unidade das APACs que possui um projeto arquitetônico elaborado para atender seus princípios. A unidade de Santa Luzia não foi a primeira APAC a existir, outras já estavam em funcionamento desde os anos 70, contudo ocupavam edifícios adaptados de outros sistemas penitenciários

O Centro de Reabilitação de Santa Luzia, foi projetado pelo escritório MAB Arquitetura, e abriga cerca de 200 presos, sendo 120 no regime fechado e 80 semiaberto. O edifício está inserido no cotidiano urbano e possui suas áreas pensadas de forma a possibilitar o convívio entre a sociedade e os presos. Seus espaços possibilitam maior flexibilização de uso a fim de possibilitar a apropriação dos presos e voluntários para realização de atividades. Especialmente falando, o projeto é muito adequado aos seus propósitos, uma vez que considera a necessidade dos usuários; as condições do terreno e a integração com o entorno em prol da edificação.



**FIGURA 19:** Foto aérea APAC Santa Luzia. **FONTE:** Agostini, 2008.



**FIGURA 20:** Setorização da APAC Santa Luzia.

**Fonte:** Agostini, 2008 adaptado pela autora.

No esquema acima, podemos visualizar a organização espacial da APAC de Santa Luzia. Podemos ver como há uma clara divisão do espaço, demarcado pelas áreas abertas para uso dos presos. As celas dos sistemas fechado e semiaberto possuem suas diferenças físicas, sendo o regime fechado mais limitado e com maior capacidade. O semiaberto, que em geral é menor, porém menos limitado, possui maior espaço aberto entre os blocos. As áreas comuns ficam entre as celas e a entrada pela Estrada das Maravilhas que possui uma praça para interação entre os presos e a população da região. Além disso, o projeto foi feito de forma a aproveitar o terreno natural.



**FIGURA 21:** foto tirada durante a obra da APAC de Santa Luzia

**FONTE:** VAZ, 2005; A PEDRA E A LEI.

Em sua dissertação de mestrado, Gabrielle Figueiró (2019), mapeia algumas características físicas da APAC de Santa Luzia, também em estudo neste presente trabalho. A pesquisadora apresenta um diagrama que mostra a composição das celas, que comportam cinco presos cada uma.



**FIGURA 22:** Diagrama de uma cela da APAC Santa Luzia. **Fonte:** Figueiró (2019)



**FIGURA 23:** interior de uma cela da APAC. **Fonte:** Agostini, (2008)

As APACs são consideradas um sistema penitenciário mais humanizado por levarem em consideração a limitação do espaço e as necessidades dos presos. Ou seja, um espaço que tem como prioridade os direitos humanos do preso com a finalidade da sua ressocialização.

Importante mencionar também que, no método APAC, está prevista a criação de dois conselhos que organizam o sistema interno. São eles o Conselho de Sinceridade e Solidariedade (CSS) e o Centro de Reintegração Social (CRS). O CSS auxilia a administração da organização das tarefas diárias, bem como o controle de horários, atividades, limpeza, disciplina e segurança. E o CRS é formado pelos voluntários, que organizam outras atividades juntamente aos recuperandos, tais como oficinas de música e marcenaria. Os cultos religiosos também estão inclusos nas atividades do dia-a-dia, como um dos princípios do método APAC, que entende a espiritualidade como uma forma de conexão que pode ajudar na recuperação do detento.

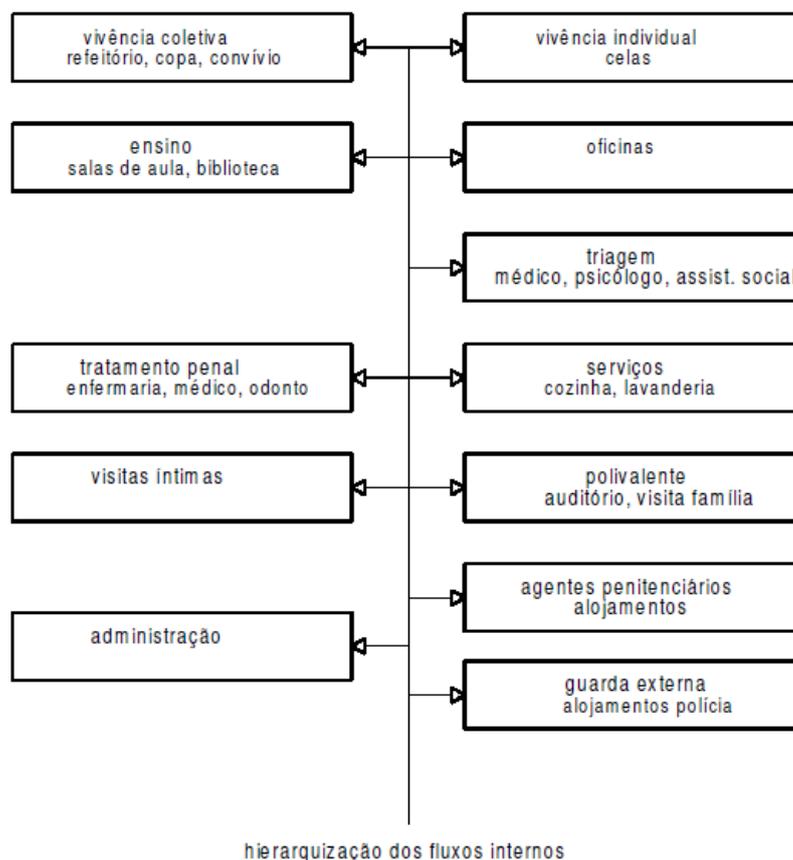
Dessa forma, podemos avaliar que as APACs possuem edifícios bem adaptados às particularidades do seu método, que pretende proporcionar melhores condições aos detentos durante o cumprimento da pena.

Alguns princípios espaciais utilizados no edifício de Santa Luzia, são importantes para entender a relação do método APAC com a sua espacialidade. Agostini (2002) utiliza o conceito de *atomização* dos espaços para incentivar a apropriação pelos recuperandos.

O conceito de *atomização* dos espaços, se origina na importância de criar espaços com funções pré-determinadas que fazem com que este lugar seja convidativo à uma utilização específica – como espaços para oficinas, prática de esportes e outros. No sentido oposto, observa-se que quando os espaços não têm funcionalidade pré-definida a tendência é ficarem sem utilidade e ociosos. Espaços sem função definida foram definidos historicamente caracterizados como sendo mais propícios a atividades *marginais e de delinquência*. Dessa forma, entende-se como isso se contrapõe aos conceitos iniciais do encarceramento, quando o isolamento era defendido como forma de proporcionar o arrependimento do preso pelos crimes cometidos. Entende-se assim que a criação de espaços está muito ligada às referências e conceitos contemporâneos à época em que esse espaço está sendo idealizado.

A *atomização* de espaços, além de responder a um sistema organizacional, pode ser vista também, como uma forma de controle disciplinar, que muitas vezes é imperceptível, mas que controla as atividades cotidianas dos presos. trata-se de uma rigidez imposta pela arquitetura que faz com que os espaços não permitam maiores desvios em relação ao método para o qual foram projetados.

Agostini (2002) exemplifica espaços externos que também são fortemente murados e não possuem permeabilidade visual com os demais espaços e circulações e isso faz com que os presos não tenham contato com o mundo externo e, assim, não se sintam influenciados a exercerem algum outro tipo de atividade.



**FIGURA 24:** Fluxograma de usos e hierarquização.

**FONTE:** Brasil, 1994 *apud* Agostini, 2002, p. 62.

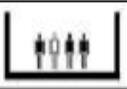
Essa setorização hierárquica dos espaços pode ser vista no fluxograma acima e mostra como ela é pensada também, a partir dos fluxos dos edifícios e quando a atividade vai ser realizada. Para isso, são analisados possíveis horários e turnos para cada atividade com o propósito de evitar problemas com a quantidade de pessoas e para ter um melhor controle interno.

“A vivência do espaço, reduzida a esta sucessão de movimentos pré-determinados, desenvolve-se exclusivamente a partir de suas funções, ou seja, cada parte do edifício nada mais é do que um suporte para o cumprimento de uma tarefa específica - dormir, comer, tomar sol, praticar exercícios físicos, trabalhar, estudar, atender às cerimônias religiosas. ” (AGOSTINI, 2002, p.60.)

ARQUITETURA PENITENCIÁRIA COMO DISPOSITIVO DISCIPLINAR: “ESTARÃO AS PRISÕES OBSOLETAS?”

Para fazer um breve comparativo entre as penitenciárias comuns e as APACs, podemos perceber como as prisões comuns possuem uma arquitetura baseada em modelos antigos e que vão se adaptando ao longo dos anos.

Com isso, vemos alguns problemas maiores surgindo, algumas celas não possuem iluminação natural, faltam espaços para atividades coletivas e outros. O quadro abaixo apresenta diretrizes que foram consideradas no projeto da APAC de Santa Luzia, a fim de encontrar soluções para problemas frequentemente identificados nas prisões comuns.

Modelo atual espaços prisionais	Característica	APAC Santa Luzia
	<b>INSERÇÃO:</b> o projeto da APAC se insere na malha urbana, diferente do modelo atual onde os espaços prisionais ficam distantes do centro da cidade.	
	<b>RELAÇÃO COM A COMUNIDADE:</b> o projeto preocupou-se com a integração comunidade-instituição, criando uma praça pública para uso de recuperandos, familiares e comunidade local.	
	<b>SEGURANÇA:</b> diferente dos sistemas empregados em estabelecimentos penais, a APAC permite uma relação de proximidade entre os recuperandos e os agentes penitenciários, onde estes dividem os mesmos espaços que os recuperandos, criando uma relação de respeito e diálogo.	
	<b>PROGRESSÃO:</b> conforme a progressão de penas e de comportamentos, os recuperandos saem de celas do regime fechado e passam para unidades habitacionais com maior liberdade e participação no funcionamento da APAC.	
	<b>VISÃO:</b> oposto aos presídios, o projeto da APAC buscou criar terraços para gerar visuais ao entorno e a paisagem do local, demonstrando a preocupação da relação indivíduo-ambiente e o bem estar do recuperando.	
	<b>VAZIOS:</b> o projeto cria diferentes vazios entre as edificações, permitindo distintos usos a estes espaços e permitindo que vários grupos possam utilizar áreas abertas ao mesmo tempo.	
	<b>INDIVIDUALIDADE:</b> a criação de alojamento que possibilitem a privacidade e individualidade sem comprometer a segurança da unidade, remodelam os espaços conhecidos como celas, modificando a relação do indivíduo com o ambiente e consequentemente melhorando a relação entre indivíduos.	

**QUADRO 1:** diretrizes projetuais para a APAC de Santa Luzia.

**FONTE:** Agostini, 2005 adaptado por Figueiró, 2020.

Diante do quadro acima, podemos analisar como os arquitetos da MAB Arquitetura criaram o projeto da APAC de Santa Luzia que parte de princípios como inserção; relação com a comunidade; segurança; progresso; visão; vazios e individualidade (AGOSTINI, 2002). Princípios que propõe uma ruptura radical em relação aos modelos de arquitetura penitenciária estudados nos capítulos anteriores, contemplando arranjos que podem trazer significativos ganhos à dignidade humana e bem estar dos recuperandos.

Observando sua planta, podemos analisar uma junção de estilos que fogem dos espaços comuns, a área das celas possui variações dos modelos Modular e Poste Telégrafo, fazendo assim com que os regimes semiaberto e fechado possuam uma diferenciação espacial. Também foi pensada uma separação esquemática dos usos sem que eles fossem isolados, de uma forma que tenham flexibilidade no dia-a-dia.

SETOR	CLASSIFICAÇÃO	CROQUI	CAPACIDADE
Celas regime semiaberto	Modular		80 vagas
Celas regime fechado	Varição Modelo Poste Telegráfico		120 vagas

**QUADRO 2:** Classificação das áreas das celas da APAC de Santa Luzia.

**FONTE:** Silva Filho, 2017 adaptado por Figueiró, 2020.

Além disso, a APAC de Santa Luzia possui uma estrutura arquitetônica melhor adaptada ao terreno e flexível a possíveis mudanças ou acréscimos; um melhor contato com a comunidade, propiciado pela praça na entrada, que pode ser usada e apropriada pela comunidade e familiares dos presos em dia de visita. Sua localização também não é pensada de forma isolada como nos outros modelos, ela fica mais próxima da cidade e com melhor acesso.

Apesar do projeto da MAB Arquitetura ser um espaço de certa forma inovador, ele ainda assim precisava seguir algumas diretrizes legais para penitenciárias, pensando na segurança dos presos e dos voluntários.

## 4.2 Privatização dos presídios

Embora a discussão anterior apresenta soluções interessantes do ponto de vista espacial, a criação de novos edifícios prisionais no lugar de tentar combater a desigualdade social é um assunto que Angela Davis também aborda em seu livro *Estarão as Prisões Obsoletas?* (2003). Ela questiona a insistência nas prisões quando se tem cerca de 2 milhões de pessoas vivendo nelas e demonstra como o problema das prisões está além dos seus espaços físicos, e que o maior causador do número de encarcerados é o contexto social em que estão inseridos.

Davis (2003) descreve o momento atual como "era complexo industrial-prisional" e aponta a exploração econômica do sistema penitenciário como um buraco negro e grande geradora de lucros. Ela aborda o contexto estadunidense da Era Reagan-Bush em que houve um grande aumento no número de prisões, sendo que o número de crimes estava diminuindo.

“O encarceramento em massa gera lucros enquanto devora a riqueza social, tendendo, dessa forma, a reproduzir justamente as condições que levam as pessoas à prisão. Há, assim, conexões reais e muitas vezes complexas entre a desindustrialização da economia - processo que chegou ao auge na década de 1980 - e o aumento do encarceramento em massa, que também começou a se acelerar durante a Era Reagan-Bush. (...). Mais prisões eram necessárias porque havia mais criminalidade. Contudo, muitos estudiosos demonstraram que, quando o crescimento repentino da construção de prisões teve início, os índices oficiais de criminalidade já estavam caindo” (DAVIS, 2003. p. 17)

Acontece que muitas corporações globais começaram a enxergar a possibilidade de lucro na exploração privada das penitenciárias que passam a ser entendidas como fonte de trabalho e lucros. Davis (2003) mostra historicamente como isso justifica o grande aumento de estabelecimentos penais mesmo quando a criminalidade estava caindo, resultado do esforço no sentido oposto, o de conter a criminalidade.

Ela também associa essa mercantilização das penitenciárias com a persistência global do racismo onde a maioria dos encarcerados são pessoas pretas e são a maior fonte de lucro promovida por essa relação industrial-prisional. Essa relação deriva de empresas que fornecem materiais de higiene, alimentação, que constroem os edifícios e outros serviços diretamente ligados aos estabelecimentos penais, os quais Davis (2018) chama de ‘o negócio da punição’.

Dessa forma, é visível que essas empresas estejam apoiando o aumento do número de encarcerados em penitenciárias, visto que estão diretamente ligados ao cotidiano desses locais e, conseqüentemente, estão lucrando com esse fornecimento de materiais e outros. Nesse contexto, o corpo do prisioneiro pode ser entendido como um corpo a ser explorado, um corpo mercadoria.

Um exemplo muito importante trazido por Davis (2003) é como os presos foram usados como cobaias em diversos experimentos ao longo da história do encarceramento e foi visto durante a Segunda Guerra Mundial como a população carcerária ajudou a acelerar o desenvolvimento da indústria farmacêutica.

“As pessoas à margem da sociedade eram, como sempre tinham sido, fonte de lucro para a indústria médico-farmacêutica, e os prisioneiros, em particular, iriam se tornar matéria-prima para fins lucrativos e avanço acadêmico no pós-guerra.” (Davis, 2003, p. 96)

Após alguns anos o uso de prisioneiros como cobaias foi proibido, mas isso mostra como a situação se iniciou, mas ainda está longe de acabar.

Anteriormente, apresentamos a criação das APACs, que é uma instituição privada, como exemplo da humanização dos espaços penitenciários, contudo os críticos ao modelo de privatização do cárcere, atacam a instituição APAC, argumentando que esta é somente mais é uma forma de mascarar o real problema do encarceramento e a sua terceirização por parte do estado. A publicidade em torno das APACs busca mostrar que o Brasil está evoluindo nesse sentido, mas na realidade o Governo não está de fato interessado no fim da criminalidade ou na melhoria das penitenciárias existentes. A APAC busca vender essa ideia por ter um espaço bom e humanizado quando os presos que são selecionados para estarem ali são nomes que podem trazer algum tipo de mídia positiva para o sistema prisional brasileiro.

Foi citado o caso do goleiro Bruno Fernandes, que deixou o presídio de Varginha (MG) em 2018 para ser transferido a Apac do mesmo município. Esta transferência saiu na mídia, destacando a importância da ressocialização do condenado. A propaganda para a APAC foi uma foto do goleiro com as chaves da própria cela, buscando mostrar que a instituição daria liberdade ao preso como forma de ajudá-lo a se ressocializar.



**FIGURA 25:** Goleiro Bruno com a chave da própria cela. **Fonte:** Marques para Veja, 2017.

Com isso, pode-se avaliar como essa privatização, mesmo que aparentemente com boas intenções, não alcança a raiz do problema da criminalização, que tem a desigualdade social como principal fator.

### 4.3 O corpo reintegrado: Justiça Restaurativa

O conceito de ‘justiça restaurativa’ nasceu de um artigo de Albert Eglash que foi escrito em 1977, *Beyond Restitution: Creative Restitution*. “Eglash sustentou, no artigo, que haviam três respostas ao crime - a retributiva, baseada na punição; a distributiva, focada na reeducação; e a restaurativa, cujo fundamento seria a reparação.” (PINTO, 2011).

A justiça restaurativa se baseia a partir do diálogo entre as partes envolvidas pelo crime - basicamente, em quem cometeu o delito, a vítima e a comunidade. Dessa forma, acredita-se em promover uma discussão, com intermediadores, para entender como a sociedade e os envolvidos foram afetados pelo crime. E essa discussão sobre como ocorreu o crime pretende ser feita a partir de uma reunião coletiva que inclui voluntários e também reuniões que envolvam os familiares e a comunidade.

“Tais procedimentos propiciam às partes a apropriação do conflito que originalmente lhes pertence, legitimando-os a construir um acordo e um plano restaurativo, alcançando o resultado restaurativo, ou seja, um acordo objetivando suprir as necessidades individuais e coletivas das partes e se lograr a reintegração social da vítima e do infrator.” (PINTO,2011)

É importante entender que esse conceito em estudo se baseia no futuro, diferentemente da justiça penal que busca basear-se no passado, no ato e na culpa. Com isso, a justiça restaurativa busca formas de analisar e identificar as necessidades e consequências derivadas do crime com a finalidade de fazer as pessoas envolvidas conversarem e chegarem a um acordo sobre o que deve ser feito.

Nesse caso, entende-se que a justiça restaurativa busca colocar a vítima como prioridade durante o processo buscando, ajudá-la de fato, no caso da justiça penal tradicional a vítima acaba sendo deixada em segundo plano e o foco se torna o criminoso e qual julgamento a sociedade teria em cima desse crime.

Em 2002, na Resolução do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, foram descritos os conceitos para ‘Princípios Básicos sobre Justiça Restaurativa’ que são melhores explicados na tabela abaixo:

CONCEITOS JUSTIÇA RESTAURATIVA	EXPLICAÇÃO
Programa de Justiça Restaurativa	Programas que visem resultados restaurativos através da aplicação de processos restaurativos.
Processo restaurativo	Quando qualquer pessoa que tenha sido afetada pelo crime participa ativamente no processo para resolução de problemas.
Resultado restaurativo	Aquilo que foi elaborado durante o processo que busca atender as necessidades individuais e coletivas.
Partes	Qualquer pessoa envolvida ou afetada pelo crime.
Facilitador	Pessoa que tem o papel de ajudar, facilitar a participação dos envolvidos de forma justa.

**QUADRO 3:** Conceitos de justiça restaurativa. **Fonte:** Elaborado pela autora com base em PINTO, 2011.

Para melhor compreender o conceito citado anteriormente, é necessário conhecer algumas das diferenças que existem entre os valores do modelo retributivo, que é mais comum, e o em estudo, restaurativo.

Em relação ao ato do crime, a justiça retributiva considera que o ato seja diretamente contra a sociedade, sem avaliar especificamente como a vítima é afetada, tampouco o próprio autor do crime, como ocorre na justiça restaurativa. Na justiça restaurativa, é avaliada como o ato do crime afeta a vítima, que passa a ser ponto prioritário, o autor e a comunidade, para entender melhor os danos que podem ou foram causados.

A representação da sociedade e envolvidos na justiça restaurativa é feita pelo Estado, já na restaurativa a representação é feita de forma conjunta a partir do interesse de quem está envolvido e a sociedade. Dessa forma, não há uma culpabilidade individual fazendo com que a restauração seja uma responsabilidade coletiva e com foco no futuro.

Entende-se que, assim, na justiça restaurativa, não há indiferença em relação ao infrator, a vítima e comunidade afetados e tenha uma responsabilidade quanto à inclusão e Justiça social.

Avalia-se a restauração como mais flexível onde tem mais tolerância e respeito, sem excluir nenhuma das partes e isso tudo é feito a partir de um diálogo.

Com os conceitos apresentados, com base no texto de PINTO (2011), é possível perceber que, teoricamente, a justiça restaurativa revolucionaria a forma em que conhecemos os processos de punição atuais, visto que leva em consideração todas as partes envolvidas para que essas possam participar do processo e receberem um tratamento adequado para amenizar as consequências do crime.

Ainda é cedo para uma avaliação das experiências envolvendo a justiça restaurativa, porém no contexto deste trabalho cabe refletir sobre o futuro dos estabelecimentos penais. Ou como pergunta Angela Davis (2018) "estarão as prisões obsoletas?".

## **5. Considerações finais**

Por meio da análise histórica e do levantamento de dados, foi possível analisar de forma crítica, o modo como as transformações culturais da sociedade influencia na concepção do sistema punitivo e seus espaços. Para o entendimento de como o espaço prisional chegou ao que é hoje, foi preciso avaliar sob perspectiva histórica a relação entre espaço e comportamento.

Avaliou-se desde as punições em praças públicas que levavam o condenado à morte ou ao suplício, como forma de exemplo para a população. Após as punições públicas, começaram a surgir os estabelecimentos penais com a punição através da privação de liberdade, onde foram surgindo diversos modelos com princípios diferentes mas que serviram de inspiração para futuras edificações do cárcere. Aqui, entende-se como o espaço delimita, cria regras e comanda o usuário, sendo que alguns defendiam o isolamento total do corpo, outros a socialização parcial, mas com regras rígidas. Assim, se iniciaria a busca constante por um corpo disciplinado, regido por regras e imposições.

Em segundo lugar, foi possível entender diversos problemas que cercam o sistema carcerário que, muitas vezes, são reflexo de uma sociedade desigual, onde as pessoas não recebem as mesmas oportunidades e condições de vida. Esse reflexo é visto hoje no Brasil através de um perfil do encarcerado que foi entendido ao longo do trabalho. Esse perfil deriva do funil carcerário, que fica refletido nas estatísticas e nos números onde a maioria das pessoas presas são de classes mais baixas, pretas ou pardas e de baixa escolaridade.

Além disso, uma aproximação com um recorte de gênero revela que a questão feminina está longe de ser resolvida, visto que as mulheres no cárcere ainda sofrem com assédio, falta de estrutura mínima para o bem-estar diário, além da frieza em que são tratadas as mães com seus filhos. Também é notado como os problemas do cárcere como superlotação, insalubridade e outros não são solucionados por não serem, de certa forma, prioridade do governo.

Após as análises históricas e sociais, buscou-se entender como a arquitetura penal funciona hoje no Brasil e quais são suas diretrizes. Teoricamente, os espaços carcerários possuem capacidade máxima, medidas mínimas para serem construídos e outras questões que, na prática, não funcionam. Também foi possível perceber, como, até hoje, a arquitetura dos estabelecimentos

penais possuem seu desenho inspirados em modelos antigos, como Auburn ou o Panóptico, que são reinterpretados nos edifícios prisionais da atualidade.

A problemática de superlotação dos presídios tem como obstáculo a privatização desses espaços, visto que não é interessante para o mercado que gere as prisões a diminuição do número de presos. Assim, a construção de novos presídios acompanha o aumento exponencial do número de presos, em um ciclo que parece não ter fim.

A privatização e o marketing que cerca o problema do encarceramento pode ser percebido mesmo no caso das APACs, que são reconhecidas pelo seu método de recuperação e pela qualidade de seus espaços. Por mais que seja um espaço bom, que leva em consideração as necessidades do preso, dito mais ‘humanizado’, ela não ataca a raiz do problema, servindo apenas como uma alternativa a mais para encobrir a relação da criminalidade com a desigualdade social, conforme identificou Angela Davis.

Outro método estudado e que está sendo colocado em prática aos poucos é a Justiça restaurativa, que busca revolucionar o método tradicional de julgamentos. O seu principal objetivo é não excluir nenhuma das partes envolvidas num crime: o autor, a vítima e a sociedade. Através dela, há uma busca constante por amenizar os problemas e traumas que derivam do crime, levando em consideração como a vítima foi afetada, como a sociedade pode ser afetada e como o próprio autor pode ser afetado. As penas acordadas pelo método da justiça restaurativa, na maioria das vezes, dispensam a necessidade de existência de um edifício prisional, o que coloca novas questões e desafios para o campo da arquitetura.

O desenvolvimento do trabalho possibilitou uma análise da forma como os espaços prisionais influenciam a subjetividade dos prisioneiros, por meio do que Foucault definiu como "disciplina do corpo". Desde o corpo supliciado dos primórdios da punição, observamos como a arquitetura desenvolveu um papel importante na produção de outros corpos. Desde o corpo disciplinado ou docilizado, até mesmo os corpos abandonados ou exterminados pela falta de infraestrutura ou pelo tratamento dispensado à camada social que constitui a população carcerária do Brasil.

Por fim, ao longo de todo o trabalho, é possível perceber que o problema acerca do encarceramento está longe de ser resolvido. Há problemas espaciais que para os responsáveis não é interessante ser resolvido, mas que não são os principais pontos dos maiores problemas. O fator mais crítico que cerca o encarceramento é a desigualdade social e como ela afeta a vida

ARQUITETURA PENITENCIÁRIA COMO DISPOSITIVO DISCIPLINAR: “ESTARÃO AS PRISÕES OBSOLETAS?”

das pessoas e seus julgamentos. Assim, conclui-se que diminuir o encarceramento não é prioridade para o sistema penitenciário e os governos.

## 6. Referências bibliográficas

**AGOSTINI, Flávio.** O EDIFÍCIO INIMIGO: A ARQUITETURA DE ESTABELECIMENTOS PENAIS NO BRASIL; Dissertação de mestrado, Escola de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal de Minas Gerais, 2002.

**AGOSTINI, Flávio.** APAC - Santa Luzia. *in:* Espaços Colaterais. CAMPOS, Alexandre, TEIXEIRA, Carlos. MARQUEZ, Renata e CANÇADO, Wellington. Belo Horizonte: ICC, 2008.

**BARALE, Iatã.** Estado Punitivo e Criminalização da Pobreza Da Segregação Socioespacial à Segregação Carcerária. Artigo apresentado à Faculdade de Direito Professor Jacy de Assis.

**COAN, Pedro Patel [e] BESSA Marcelo.** ENCARCERAMENTO EM MASSA: A REINVENÇÃO DA ESCRAVIDÃO. Para o Seminário Internacional em Direitos Humanos e Sociedade, 2019.

**ESTECA, Augusto.** Arquitetura Penitenciária no Brasil: análise das relações entre a arquitetura e o sistema jurídico-penal. Dissertação de Mestrado da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília Brasília, DF, 2010.

**DAVIS, Angela, 1944.** Mulheres, raça e classe; tradução Heci Regina Candiani - 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2016 (recurso digital).

**DAVIS, Angela.** Estarão as prisões obsoletas?; tradução Marina Vargas - 5. ed. Bertrand Brasil, 2018.

**DRUMMOND, Renato.** O suplício dos corpos: execuções em Inglaterra e França no antigo regime – Parte II. Disponível em: [<https://rainhastragicas.com>]. Agosto, 2016.

**FERREIRA, Valdeci [e] OTTOBONI, Mário.** Método APAC: sistematização de processos; colaboração de: Maria Solange Rosalem Senese et al. -- Belo Horizonte: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Programa Novos Rumos, 2016.

ARQUITETURA PENITENCIÁRIA COMO DISPOSITIVO DISCIPLINAR: “ESTARÃO AS PRISÕES OBSOLETAS?”

**FIGUEIRÓ, Gabriele.** ARQUITETURA E RESSOCIALIZAÇÃO PENAL: análise do presídio de Passo Fundo/RS e APAC de Santa Luzia/MG. Dissertação de pós-graduação da Faculdade Meridional, IMED, Passo Fundo (2020).

**FOUCAULT, Michel.** Vigiar e punir: nascimento da prisão; tradução de Raquel Ramallete. 42.ed. Petrópolis, RJ, Vozes, 2014.

**FRAZÃO, Dilva.** E-biografia: Jeremy Bentham. Disponível em: [https://www.ebiografia.com/jeremy\\_bentham/](https://www.ebiografia.com/jeremy_bentham/) . Fevereiro, 2021.

**LABIAPARI, Plínio.** A ORGANIZAÇÃO DO CÁRCERE: Um Estudo em uma Unidade da APAC. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Administração), Universidade Federal de Ouro Preto, 2018.

**MALUF, Thiago [e] SANCHEZ, Cláudio.** SISTEMA CARCERÁRIOBRASILEIRO: UM EXEMPLO DE FALTA DE DIGNIDADE E FALÊNCIA. Encontro de Iniciação Científica, ETIC, 2014.

**MARQUES, Hugo.** ‘Na cadeia, ex-goleiro Bruno carrega as chaves da própria cela’ para REVISTA VEJA. 24 de janeiro de 2017.

**MEIRA, Lorena.** ANÁLISE DO CONTEXTO DE SUPERLOTAÇÃO NO CÁRCERE BRASILEIRO, Encontro de Iniciação Científica, ETIC, 2019.

**Ministério da Justiça, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.** Diretrizes básicas para arquitetura prisional./ Revisão técnica (ortográfica e metodológica): Gisela Maria Bester. - Brasília: CNPCP, 2011.

**Ministério da Justiça, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.** Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Atualização - Junho de 2017.

**Instituto Terra, Trabalho e Cidadania. Mulheres em prisão: Audiências de custódia.** PRODUÇÃO: Peripécias Filmes para o Instituto Terra, Trabalho e Cidadania. Youtube [disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=VccA\\_z7YSH0&t=4s](https://www.youtube.com/watch?v=VccA_z7YSH0&t=4s)], maio de 2019.

**OLIVEIRA, Clara [e] RIBEIRO, Maria Luísa.** O Mito da Ressocialização e o Sistema Prisional Brasileiro: Uma Análise e Críticas. Resumo apresentado no I Simpósio de Ciências Criminais da Faculdade de Direito de Franca (FDF), Franca/SP, 2019.

ARQUITETURA PENITENCIÁRIA COMO DISPOSITIVO DISCIPLINAR: “ESTARÃO AS PRISÕES OBSOLETAS?”

**PEREIRA, Bárbara.** Arquitetura Penitenciária: Influência da humanização na ressocialização do preso. Trabalho Final de Graduação (Bacharel em Arquitetura e Urbanismo), Universidade Federal de Ouro Preto, 2021.

**PINTO, Renato.** A CONSTRUÇÃO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA NO BRASIL: O impacto do sistema de justiça criminal. Artigo escrito à Revista Paradigma, publicado em 2011.

**SILVA, Eufrida.** CORPO E VIOLÊNCIA EM MICHEL FOULCAULT: VIGIAR E PUNIR. Resenha para Revista Eletrônica da Faculdade de Direito Sistema Penal e Violência. PUC-RS. Editado por Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo. Porto Alegre, 2011.

**SILVA, Wellington.** Entre a masmorra e o panóptico: considerações sobre o sistema prisional do Recife no século XIX (1830-1850). XXIV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA - 2007.

**SIMON, Jonathan.** Sistema Penal & Violência, Porto Alegre, v. 5, n. 2, p. 219-251, jul./dez. 2013. Tradução de: Leandro Ayres França. 2013

**SISDEPEN. Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional.** Levantamento nacional de informações penitenciárias, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen>.

**SISDEPEN. Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional.** Levantamento nacional de informações penitenciárias, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen>.

**TOMAZ, Ari.** Projeto de Arquitetura: Estudo do sistema penitenciário brasileiro público e de cogestão. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Pará, 2017.

**VAZ, Oscar.** A Pedra e a Lei. Dissertação de Mestrado em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Minas Gerais, 2005.

**ZANARDO, André [e] BOUJIKIAN, Mariana.** Sobrevivendo ao massacre do Carandiru. Edição Filmes de Rei/ Renan Almeida para revista online JUSTIFICANDO. Outubro, 2019.